PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

Exercício: 2018

** Data da Impressão **
15/10/2018

Pedido de Compra Nº 275

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 15/10/2018 Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias Prazo Pagamento: 30 DIAS
Registro de Preço: NÃO Contato: (44) 3232-2507 MAICOM
Tipo: Número: -
Faturamento:
Observação: Tal aquisição se faz necessário para atender as necessidades de falta de uniformes, favorecendo assim o retorno e ampliação das atividades esportivas realizadas pela Secretaria de Esportes

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	105568	100.00	Conjun	AGASALHO EM HELANCA 100% POLIESTER. CALÇA E BLUSA COM TRANSFER SUBLIMAÇÃO. TAMANHOS E MODELOS A ESCOLHER	121,00	12.100,00
1	105569	2.00	JOGO	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO CONTENDO 22 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS	1.883,33	3.766,66
1	105570	4.00	JOGO	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL CONTENDO 14 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS	1.203,33	4.813,32
1	105571	4.00	JOGO	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA VOLEI CONTENDO 14 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS	1.203,33	4.813,32
1	105572	3.00	JOGO	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA HANDEBOL CONTENDO 16 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS	1.376,67	4.130,01
1	105573	2.00	JOGO	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA BASQUETE CONTENDO 12 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS	1.056,67	2.113,34

Elaborado por : Silvia Yumi Horita Rodrigues

De Acordo

Secretário(a) Municipal

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA

Rua Santos Dumont, nº 3.212 – centro – CEP 87.013-050 - Fone/Fax: (44) 3029-4443 / 3028-6124
CNPJ Nº 04.611.754/0001-39 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9024563763
EMAIL: ortopedica@ortopedicamaringa.com.br SITE: www.ortopedicamaringa.com.br

000002

****

MARINGÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	AGASALHO EM HELANCA 100% POLIESTER. CALÇA E BLUSA COM TRANSFER SUBLIMAÇÃO. TAMANHOS E MODELOS A ESCOLHER.	100	R$ 125,00	R$ 12.500,00
02	JOGO DE UNIFORME DRY 100% POLIESTER EM TRANSFER. CAMISA CALÇÃO E MEIÃO COM 22 CONJUNTOS, FUTEBOL DE CAMPO.	2	R$ 1.900,00	R$ 3.800,00
03	JOGO DE UNIFORME DRY 100% POLIESTER EM TRANSFER. CAMISA CALÇÃO E MEIÃO COM 14 CONJUNTOS, FUTSAL.	4	R$ 1.220,00	R$ 4.880,00
04	JOGO DE UNIFORME DRY 100% POLIESTER EM TRANSFER. CAMISA E CALÇÃO E MEIÃO COM 14 CONJUNTOS, VOLEI.	4	R$ 1.220,00	R$ 4.880,00
05	JOGO DE UNIFORME DRY 100% POLIESTER EM TRANSFER. CAMISA E CALÇÃO E MEIÃO COM 16 CONJUNTOS, HANDEBOL.	3	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00
06	JOGO DE UNIFORME DRY 100% POLIESTER EM TRANSFER. CAMISA E CALÇÃO E MEIÃO COM 12 CONJUNTOS, BASQUETE.	2	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
TOTAL: TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).				**R$ 32.460,00**

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (SESSENTA) DIAS.

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA
04.611.754/0001-39
Sócio-proprietário: ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE
RG nº 6.018.740-1 / CPF nº 019.216.599-20
FONE: (44) 3029-4443

04.611.754/0001-39
ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE
& CIA LTDA
RUA SANTOS DUMONT, 3212
CENTRO - CEP 87013-050
FONE/FAX (44) 3029-4443
MARINGÁ - PR

SERGIO CONFECÇÕES

Sérgio Confecções Eireli-EPP

CNPJ: 72.264.344/0001-19 IE 7011818085

000003

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: SERGIO CONFECÇÕES EIRELI EPP

CNPJ: 72.264.344/0001-19 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 701.181.8085

ENDEREÇO: RUA VITÓRIA, Nº 338, VILA ESPERANÇA **CIDADE/UF:** MARINGÁ/PR **CEP:** 87020-320

FONE/FAX.: (44)3033-1351/1352/1356 **E-MAIL:** sergioesportes2011@hotmail.com

APRESENTAMOS NOSSO ORÇAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AGASALHO EM HELANCA 100% POLIESTER. CALÇA E BLUSA COM TRANSFER SUBLIMAÇÃO. TAMANHOS E MODELOS A ESCOLHER.	100	R$ 118,00	R$ 11.800,00
02	JOGO DE UNIFORME DRY 100% POLIESTER EM TRANSFER. CAMISA CALÇÃO E MEIÃO COM 22 CONJUNTOS, FUTEBOL DE CAMPO.	2	R$ 1.870,00	R$ 3.740,00
03	JOGO DE UNIFORME DRY 100% POLIESTER EM TRANSFER. CAMISA CALÇÃO E MEIÃO COM 14 CONJUNTOS, FUTSAL.	4	R$ 1.190,00	R$ 4.760,00
04	JOGO DE UNIFORME DRY 100% POLIESTER EM TRANSFER. CAMISA E CALÇÃO E MEIÃO COM 14 CONJUNTOS, VOLEI.	4	R$ 1.190,00	R$ 4.760,00
05	JOGO DE UNIFORME DRY 100% POLIESTER EM TRANSFER. CAMISA E CALÇÃO E MEIÃO COM 16 CONJUNTOS, HANDEBOL.	3	R$ 1.360,00	R$ 4.080,00
06	JOGO DE UNIFORME DRY 100% POLIESTER EM TRANSFER. CAMISA E CALÇÃO E MEIÃO COM 12 CONJUNTOS, BASQUETE.	2	R$ 1.020,00	R$ 2.040,00
	VALOR TOTAL >>>			**R$ 31.180,00**

VALOR TOTAL: R$ 31.180,00 (TRINTA E UM MIL CENTO E OITENTA REAIS).

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (SESSENTA) DIAS.

MARINGÁ, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

72.264.344/0001-19
SERGIO CONFECÇÕES EIRELI EPP
Rua Vitória, 338
Vila Esperança CEP: 87020-320
MARINGÁ - PR

SERGIO CONFECÇÕES EIRELI- EPP
CNPJ: 72.264.344/0001-19
REP. LEGAL: SERGIO PAULO ABUJANRA
RG: 318.855-8 CPF: 424.085.559-49

SS CONFECÇÕES

nº 0004

MARINGÁ, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

OFERECEMOS NOSSO ORÇAMENTO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGASALHO EM HELANCA 100% POLIESTER. CALÇA E BLUSA COM TRANSFER SUBLIMAÇÃO. TAMANHOS E MODELOS A ESCOLHER.	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
02	JOGO DE UNIFORME DRY 100% POLIESTER EM TRANSFER. CAMISA CALÇÃO E MEIÃO COM 22 CONJUNTOS, FUTEBOL DE CAMPO.	2	R$ 1.880,00	R$ 3.760,00
03	JOGO DE UNIFORME DRY 100% POLIESTER EM TRANSFER. CAMISA CALÇÃO E MEIÃO COM 14 CONJUNTOS, FUTSAL.	4	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
04	JOGO DE UNIFORME DRY 100% POLIESTER EM TRANSFER. CAMISA E CALÇÃO E MEIÃO COM 14 CONJUNTOS, VOLEI.	4	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
05	JOGO DE UNIFORME DRY 100% POLIESTER EM TRANSFER. CAMISA E CALÇÃO E MEIÃO COM 16 CONJUNTOS, HANDEBOL.	3	R$ 1.370,00	R$ 4.110,00
06	JOGO DE UNIFORME DRY 100% POLIESTER EM TRANSFER. CAMISA E CALÇÃO E MEIÃO COM 12 CONJUNTOS, BASQUETE.	2	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00
	VALOR TOTAL >>>			**R$ 31.570,00**

VALOR TOTAL: R$ 31.570,00 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (SESSENTA) DIAS.

28.866.817/0001-66
SS CONFECÇÕES EIRELI - EPP
Rua Vitória, 475
Vila Esperança CEP: 87020-320
MARINGÁ - PR

SS CONFECCOES - EIRELI – EPP
CNPJ: 28.866.817/0001-66
SÓCIA PROPRIETÁRIA: ALDRY ADRIANA SPLENDOR
RG N°. 5.080.323-6 CPF N°. 843.881.299-68

Ofício nº. 328/2018
GAB

Marialva, 22 de outubro de 2018.

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Thiago Medeiros Pinto – Diretor de Licitação.
João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Pedidos de Compra expedidos pelo (s) solicitante (s), em 15 de outubro de 2018, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

5 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Oficio nº. 55/2018
DC/bsm

Marialva, 22/10/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao oficio nº. 328/2018, expedido por Vossa Senhoria em 22/10/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 15/10/2018, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer nº. 406/2018

Marialva, 22/10/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de uniformes destinados a Secretaria Municipal de Esportes, pelo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 15/10/2018, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em de R$ 31.736,65 (trinta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº: 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Oficio nº. 404/2018
DLC

Marialva, 23 de outubro de 2018.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 81/2018 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação

Parecer nº. 408/2018

Marialva, 23/10/2018

Ilmo. Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 81/2018, que objetiva Aquisição de uniformes destinados a Secretaria Municipal de Esportes, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Oficio nº. 330/2018
GAB

Marialva, 23/10/2018

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 81/2018, que tem por objeto Aquisição de uniformes destinados a Secretaria Municipal de Esportes, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Ofício nº 77/2018

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº. 194/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 81/2018, cujo objeto refere-se à Aquisição de uniformes destinados a Secretaria Municipal de Esportes, sob o regime de menor preço por item.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação/pedido de compra que motivou e gerou a despesa com seus devidos orçamentos e anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2018.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. O Secretário de Administração Autuou no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial.
5. Consta o Termo de Referência, Minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise e parecer jurídico.
6. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 23 de outubro de 2018.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**194/2018**		
PREGÃO	**81/2018**		
TIPO	**Menor Preço Por Item**		
DISPONÍVEL EM	**24 de outubro de 2018**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**08 de novembro de 2018**	**HORA LIMITE**	**16:00**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**09 de novembro de 2018**	**HORÁRIO**	**14:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de uniformes destinados a Secretaria Municipal de Esportes, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou

assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata dos itens acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa **(ANEXO VIII).**

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 81/2018
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 81/2018
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de

30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 81/2018
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 31.736,65(trinta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de

comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 24 de outubro de 2018 a 08 de novembro de 2018, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VIII: Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.

IX: Minuta do Contrato

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras N.º 275

Anexo N.º 143

Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

1. OBJETO

Aquisição de uniformes destinados a Secretaria Municipal de Esportes

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tal aquisição se faz necessário para atender as necessidades de falta de uniformes, favorecendo assim o retorno e ampliação das atividades esportivas realizadas pela Secretaria de Esportes

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme o **Pedido de Compra n.º**

275

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R$ 31.736,65 (trinta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	100	Conjun	AGASALHO EM HELANCA 100% POLIESTER. CALÇA E BLUSA COM TRANSFER SUBLIMAÇÃO. TAMANHOS E MODELOS A ESCOLHER	121,00	12.100,00
2	2	JOGO	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO CONTENDO 22 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS	1.883,33	3.766,66
3	4	JOGO	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL CONTENDO 14 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS	1.203,33	4.813,32

4	4	JOGO	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA VOLEI CONTENDO 14 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS	1.203,33	4.813,32
5	3	JOGO	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA HANDEBOL CONTENDO 16 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS	1.376,67	4.130,01
6	2	JOGO	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA BASQUETE CONTENDO 12 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS	1.056,67	2.113,34

4. LOCAIS DE ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra

ou solicitação de despesa, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela secretaria Municipal de Esportes

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

12 (doze) meses

6. GESTOR DE CONTRATO

Nome: Marina Mariko Moriya Matuguma
Matrícula: 920
Cargo: Gerente de Gestão de Contrato e Convênios
CPF: 039.897.088-21

7. FISCAIS DE CONTRATO.

Titular: Tirso Borsari Filho

CPF: 006.874.669-54

Cargo: Professor Educação Física

Suplente: Denise Regina Dall Pizzol

CPF: 836.911.549-72

Cargo: Professora Educação Física

8. ESTIMATIVA DA EXECUÇÃO

O valor total estimado para aquisição é de R$ 31.736,65 (trinta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com orçamentos realizados diretamente com os fornecedores: ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA; SÉRGIO CONFECÇÕES EIRELI – EPP; SS CONFECÇÕES – EIRELI - EPP

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Não será necessário documentos complementares, apenas os já previstos em lei e exigidos em outros processos licitatórios

10. AMOSTRA TÉCNICA

Não será efetuada análise de amostra técnica para o referido processo, sendo que a conferência dos produtos dar-se-á somente no seu ato de entrega de acordo com todos os dispositivos constantes em contrato

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I. Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto de licitação, sempre observando o não direcionamento de bem ou serviço conforme Artigo 3.º da Lei n.º 8.666/1993.

II. No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

III. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e ou órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores.

IV. Os licitantes deverão constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo, quando for o caso, dos produtos por eles cotados.

V. Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078 de

11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

VI. O Município de Marialva comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

VII. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo (produto ou serviço, quantidade, marca e valores) com a Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho emitida pela secretaria requisitante.

12. CONTATO

a) assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-2507
E-mail: esportes.marialva@gmail.com
Responsável: Maikom Parpineli

b) assuntos relacionados aos documentos e editais:

Responsável: Marcos Dias
Fone: (44) 3232-8372
Responsável: Patrícia Hamada
Fone: (44) 3232-8386
E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

000037

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Silvia Y. Horita Rodrigues
Agente Administrativo

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO E/OU SECRETARIA

Maikom Everson Parpinelli
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Termo de Referência encaminhado para o Departamento de Licitação/Central de Compras.

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

THIAGO MEDEIROS PINTO
DIRETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II

Pregão Presencial nº 81/2018

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 81/2018**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 194/2018
Edital de Pregão Presencial nº 81/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **81/2018** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000040

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 194/2018
Edital de Pregão Presencial nº **81/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 194/2018
Edital de Pregão Presencial nº **81/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **81/2018**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 194/2018
Edital de Pregão Presencial nº **81/2018**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VIII

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 148/2018
Edital de Pregão Presencial nº 57/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO IX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2018–P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Aquisição de uniformes destinados a Secretaria Municipal de Esportes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **81/2018**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular o Sr _____ – CPF _____, Cargo: _____ e Suplente o Sr. _____CPF - _____, Cargo: _____, sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

6.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 5 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

6.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade

contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na Secretaria Municipal de Esporte, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por

repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2018.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de uniformes destinados a Secretaria Municipal de Esportes pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 08 de novembro de 2018 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 09 de novembro de 2018 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de uniformes destinados a Secretaria Municipal de Esportes pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 08 de novembro de 2018 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 09 de novembro de 2018 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.905.897-56

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3985/2018

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

D E S I G N A R

O servidor **ALESSANDRO EDUARDO MENDES**, portador do CPF nº. 984.875.909-34, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de **VETERINÁRIO**, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para executar o Programa de Serviços de Inspeção Municipal, podendo praticar todos os atos necessários para o cumprimento da Lei Municipal nº. 2.242/18, à partir de 22 de Outubro de 2018, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

R E S O L V E:

1. Convocar o candidato abaixo relacionado para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste edital, comparecer à sede da Câmara Municipal de Sarandi, sito à Av. Maringá, 660, Jardim Europa, Sarandi/Pr, no horário das 12:00 as 18:00 horas, para fins de cumprimento de processo admissional ou eventual formalização de declínio da vaga.

2. O candidato que deixar de comparecer no prazo acima estipulado será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.

Nome : VITOR GOMES BARBOSA
Doc. Ident. : 65598051
Cargo : Vigilante de Segurança
Classificação: 3º colocado

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 22 de outubro de 2018.

Carlos Roberto Fulaschi "Leão"
Presidente

Prefeitura do Município de Sarandi
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 665 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 249/2018

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAIS PARA O SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, DOS QUAIS SERÃO ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ITEM 07, LOTE 01.

ORIGEM:	PREGÃO Nº 065/2018 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	A PAZINATO MARINGA - ME
CNPJ/CPF:	04.352.905/0001-81
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAIS PARA O SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, DOS QUAIS SERÃO ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ITEM 07, LOTE 01.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Conforme Cláusula Décima Oitava, o valor global fica acrescido em R$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais), referente a 25% (vinte cinco por cento) do item 07, Lote 01 (Microfone Condensador de superfície padrão XLR, garantia de 1 ano, demais especificações conforme Memorial Descritivo), do referido contrato.
ASSINATURA	15 de outubro de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

as disposições constantes do Decreto nº 5427/16 e TERMO DE COMPROMISSO.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 19 de outubro de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6429/2018

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 65/2007, DE 05.09.07.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, aberto através do Edital nº. 2/2017, de 10 de outubro de 2017.

DECRETA

Art. 1º- Fica o Servidor abaixo relacionado, em ordem de classificação, aprovado no Concurso Público realizado em 03 de Dezembro de 2017, em função do Edital nº. 2/2017 e resultado homologado através do Edital nº. 08.2/2017, Publicado em 24 de Janeiro de 2018, Nomeados para o Cargo de Provimento Efetivo, nos termos da Lei Complementar nº. 65/07, sendo que, em conformidade com seu Art. 17 § 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, a partir da data de publicação deste ato.

CARGO: MEDICO PLANTONISTA DIURNO

N.º Inscrição	NOME	NOTA	Classificação
0132030117	ANA PAULA ZANATTA ROSA	51,50	11º

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

290JJ

000053

PORTARIA Nº 3929/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 3601 EM 07/12/18
Depto. Exp. e Arquivo Geral

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.018** dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.018:**

PREGOEIRO
Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
Patricia Érica Hamada Bonjiorno, Daiany Cristina de Carvalho Volpato, Ademir Bronholi e Silvia Yumi Horita Rodrigues.

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada assim a Portaria nº 3.740/17.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 04 de setembro de 2.018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
	000054

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOSE CARLOS PEREIRA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
DOURADINA	PR	BRASILEIRA	Casado

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	

FILHO DE (pai)	(mãe)
JOSE LAURANO PEREIRA	DONICE MARIA DOS SANTOS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
15/02/1970	3.970.394-7	SSP	PR	595168449-87

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF	1208

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SOBRELOJA	JARDIM ALVORADA	87033-080	

MUNICÍPIO	UF
MARINGA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **Paraná:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	080	INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
J C PEREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF	1208

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SOBRELOJA	JARDIM ALVORADA	87033-080	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARINGA	PR	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
20.000,00	(VINTE MIL REAIS)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 8299-7/99	PRESTACAO DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE A EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS
Atividades secundárias	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES (1 – SIM 2 – NÃO)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTENTICAÇÃO GOVERNAMENTAL)
22/05/2010				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)
J C PEREIRA - PRESTAÇÕES SERVIÇOS

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
22/05/2010	José Carlos Pereira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Valmir Cardoso da Costa
Portaria JCP nº 046/08
OAB/PR 47638
31,05,10

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2010
SOB NÚMERO: 41106829430
Protocolo: 10/591193-9, DE 26/05/2010
J C PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS Lei 10.169 de 19/07/2001 SELO DE AUTENTICIDADE 3028-3022 9227-3022 MARINGÁ - PR Tabelionato de Notas Processo para Autenticação de Cópia FPC86649

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ
AV. FRUENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07
FONE (44) 3227-3022/3028-3022 - MARINGÁ - PR
Maria Regina Pereira Boeira
TITULAR

Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentado em seu ANVERSO. Dou fé. *0112*
Maringá/PR, 26 de outubro de 2018.

Lenir Blasques de Souza
Escrevente Juramentada

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4110682943-6	000055

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOSE CARLOS PEREIRA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
DOURADINA	PR	BRASILEIRA	Casado

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
JOSE LAURANO PEREIRA	DONICE MARIA DOS SANTOS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
15/02/1970	3.970.394-7	SSP	PR	595168449-87

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF	1208

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SOBRELOJA	JARDIM ALVORADA	87033-080	

MUNICÍPIO	UF
MARINGA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **Paraná**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALT DADOS EXC NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
J C PEREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF	1208

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
TERREO	JARDIM ALVORADA	87033-080	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARINGA	PR	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
20.000,00	(VINTE MIL REAIS)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 1411-8/01 Atividades secundárias:	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE ROUPAS INTIMAS. PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIOS E SEUS ACESSORIOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES (1 - SIM 2 - NÃO)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
31/05/2010	12.062.420/0001-81			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
J C PEREIRA PRESTAÇOES SERVIÇOS - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
27/08/2015	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Valmir Cardoso da Costa
Portaria JCP nº
OAB/PR: 47038

01 SET. 2015

AUTEN

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/09/2015
SOB NÚMERO: 20155463357
Protocolo: 15/546335-7, DE 31/08/2015
Empresa: 41 1 0682943 6
J C PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

TABELIONATO DE NOTAS
Lei 10.238 de 13/07/2001
SELO DE AUTENTICIDADE
FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FPC86650

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07
FONE (44) 3027-3022/3028-3022 - MARINGÁ - PR
Maria Regina Pereira Boeira
TITULAR

Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentado em seu ANVERSO. Dou fé. *0112*
Maringá/PR, 26 de outubro de 2018.

Lenir Blasques de Souza
Escrevente Juramentada

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
J C PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME

000056

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0682943-6	12.062.420/0001-81	31/05/2010	31/05/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
AVENIDA DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF, 1208 - TERREO, JARDIM ALVORADA, MARINGÁ, PR, 87.033-080

Objeto
COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E CONFECÇÕES EM GERAL, ARTIGOS MASCULINOS E FEMININOS;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE A EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO;

PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Capital: R$ 20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 01/09/2015 Número: 20155463357
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
JOSE CARLOS PEREIRA
Identidade: 39703947,SSP/PR
CPF: 595.168.449-87
Estado Civil: Casado
Regime de Bens: Comunhão Parcial

MARINGÁ - PR, 05 de setembro de 2018

18/558641-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

6º TABELIONATO DE NOTAS
Lei 13.228 de 04/12/2001
Selo de Autenticidade
FPC86646

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07
FONE (44) 3227-3022/3028-3022 - MARINGÁ - PR
Maria Regina Pereira Boeira
TITULAR

Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentado em seu ANVERSO. Dou fé. *0112*
Maringá/PR, 26 de outubro de 2018.

Lenir Blasques de Souza
Escrevente Juramentada

SIMPLES NACIONAL

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 06/09/2018

000057

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **12.062.420/0001-81**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 31/05/2010**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

000058

CARLINHOS UNIFORMES

JC PEREIRA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ME
CNPJ: 12.062.420/0001-81
INSC.EST.: 905.536.67-29
AV. DR ALEXANDRE RASGULAEFF, 1208
JARDIM ALVORADA – MARINGÁ - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Processo Administrativo nº 194/2018
Edital de Pregão Presencial nº 81/2018

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

JOSE CARLOS PEREIRA , portador do RG 3.970.394-7 e CPF 595.168.449-87 , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, J. C. PEREIRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME, com sede AV. DR. ALEXANDRE RASGULAEFF,1208 - JARDIM ALVORADA, MARINGÁ/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.062.420/0001-81 e com Inscrição Estadual n. 905.536.67-29, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Maringá 07 de novembro de 2018

JOSÉ CARLOS PEREIRA - PROPRIETÁRIO
R.G.: 3.970.394-7
CPF: 595.168.449-87

12.062.420/0001-81
I.C. PEREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME
AV. DR. ALEXANDRE RASGULAEFF, 1208 - SL
JARDIM ALVORADA - CEP 87033-080
MARINGÁ PR

000053

CARLINHOS UNIFORMES

JC PEREIRA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ME
CNPJ: 12.062.420/0001-81
INSC.EST.: 905.536.67-29
AV. DR ALEXANDRE RASGULAEFF, 1208
JARDIM ALVORADA – MARINGÁ - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

EDITAL DE PREGÃO Nº 81/2018 -PMM-REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa J. C. PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME, com sede AV. DR. ALEXANDRE RASGULAEFF,1208 - JARDIM ALVORADA, MARINGÁ/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.062.420/0001-81 e com Inscrição Estadual n. 905.536.67-29, neste ato representada por seu (proprietário) do outorgante, Srs. JOSE CARLOS PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG n. 3.970.394-7 e inscrito no CPF sob n. 595.168.449-87, nomeia e constitui em seu bastante Procurador o Sr. MARCIO ANDELUCI, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.048.102-4 e do CPF n. 851.438.479-15, a quem conferem amplos poderes para representar a referida empresa perante a **Prefeitura Municipal de Marialva - PR**, no que se referir ao **Pregão Presencial n. 81/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, declarações e propostas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia 30 de novembro de 2018.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitoslegais.

Maringá 07 de novembro de 2018

6.º TABELIONATO DE NOTAS

JOSÉ CARLOS PEREIRA - PROPRIETÁRIO
R.G.: 3.970.394-7
CPF: 595.168.449-87

6.º TABELIONATO DE NOTAS
VIDE VERSO

12.062.420/0001-81
J. C. PEREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME
AV. DR. ALEXANDRE RASGULAEFF, 1208 - SL.
JARDIM ALVORADA - CEP 87033-080
MARINGA PR

CARLINHOS UNIFORMES

JC PEREIRA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ME
CNPJ: 12.062.420/0001-81
INSC.EST.: 905.536.67-29
AV. DR ALEXANDRE RASGULAEFF, 1208
JARDIM ALVORADA – MARINGÁ - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Processo Administrativo nº 194/2018
Edital de Pregão Presencial nº 81/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **81/2018**J. C. PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME, com sede AV. DR. ALEXANDRE RASGULAEFF,1208 - JARDIM ALVORADA, MARINGÁ/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.062.420/0001-81 e com Inscrição Estadual n. 905.536.67-29, neste ato representada por seu (proprietário) do outorgante, Srs. JOSE CARLOS PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG n. 3.970.394-7 e inscrito no CPF sob n. 595.168.449-87,declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4°, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades daLei.

Maringá 07 de novembro de 2018

JOSÉ CARLOS PEREIRA - PROPRIETÁRIO
R.G.: 3.970.394-7
CPF: 595.168.449-87

12.062.420/0001-81
J.C. PEREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
AV. DR. ALEXANDRE RASGULAEFF, 1208 - SL.
JARDIM ALVORADA - CEP 87033-080
MARINGÁ - PR

000061

CREDENCIAMENTO

4º TABELIONATO DE NOTAS FONE: 3028-5451 MARINGÁ-PARANÁ

PROCURAÇÃO

"AD NEGOTIA"

OUTORGANTE: FERNANDO UNIFORMES EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 21.008.058/0001-51, situado a Rua João Do Pulo, N° 116, Letra A, Parque Industrial I – Cep- 86.975-000 Mandaguari - Pr, neste ato representado pelo seu único Sócio Administrador; oSr.**FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° RG.7.253.915-0, inscrito no CPF/MF sob o n° 007.830.159-92, residente e domiciliado a Rua João Do Pulo, N° 116, Letra A, Parque Industrial I – CEP-86.975-000, Mandaguari-PR.

OUTORGADOS: RENAN MIRANDA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG sob nº 46.889.668-5 SSP/SP, CPF sob o nº 363.217.048-73, com escritório profissional na Rua Valparaiso, n° 318- salas 07, Vila Morangueira, na cidade de Maringá- PR, telefone 44-3023.8098.

PODERES GERAIS: Amplos poderes para o foro em geral, com cláusula AD NEGOTIA, para, em qualquer Instância poder atuar, e representá-lo judicial ou extrajudicialmente perante qualquer órgão, fundação ou autarquia Federal, Estadual ou Municipal, em total defesa dos interesses e direitos do Outorgante e, ainda, os especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar termos, inclusive o de substabelecer o presente mandato a quem convier a outorgada, com ou sem reserva de poderes, sendo que todos estes atos o Outorgante, desde já, os têm como firmes e valiosos na forma da Lei.

PODERES ESPECÍFICOS: Para representar a outorgante em processos de licitação podendo assinar os anexos do edital, declarações, planilhas de preços, propostas, credenciamentos, atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos judiciais e extrajudiciais e desistir da sua interposição, enfim todos os atos pertinentes ao certame e os necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Mandaguari- PR 15 de dezembro de 2017.

FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA
RG n°7.253.915-0, CPF/MF sob o n° 007.830.159-92
FERNANDO UNIFORMES EIRELI-EPP
CNPJ n°. 21.008.058/0001-51

Selo 308f9.w4cfm.YJrwe, Controle: vmJkd.wb9yt
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE MANDAGUARI - PR
Flavia Christina Frujuelli Pompeo de Carvalho
Rua Manoel Antunes Pereira, 634 - Fone/Fax (44) 3233-1190 - 3233-2177
Reconheço por Semelhança a assinatura de FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA. Dou fé. Emolumentos: R$3,95 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$0,99
Mandaguari-PR, 15 de dezembro de 2017 - 16:56:56h.
Em Test° da Verdade
Tereza Toledo dos Santos
Escrevente

000063

FERNANDO UNIFORMES EIRELI – EPP

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 21.008.058/0001-51
NIRE: 41600139984

FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, em 14/08/1981, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari–Pr, na Rua Engenheiro Alceu Cesar, nº200, Centro, CEP 86.975-000, portador da cédula de identidade RG nº7.253.915-0 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob nº007.830.159-92 titular da **FERNANDO UNIFORMES EIRELI – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº20.008.058/0001-51, com sede na cidade de Mandaguari-PR, Rua Atílio Manerba, nº93, Parque Industrial II, Bloco 02, Módulo B, Sala 02, CEP 86.975-000., com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná: **NIRE sob o nº41600139984**, por despacho em sessão de 13/08/2014 e última alteração contratual sob nº **20145776662** em 25/09/2014, resolve por meio deste instrumento particular de alteração de ato constitutivo, **MODIFICAR** seu contrato primitivo de acordo com o *art. 1052 da Lei 10.406/2002* e demais disposições legais aplicáveis à espécie e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI passa ter como sede e domicílio a **Rua João do Pulo, nº116-A, Parque Industrial I, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Face às modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 1.061 da Lei nº10. 406/2002, a sócia resolve por este instrumento, **ATUALIZAR e CONSOLIDAR** o Ato Constitutivo, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, ás cláusulas contidas no contrato primitivo que adequado ás disposições da referida Lei nº10. 406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
FERNANDO UNIFORMES EIRELI – EPP
CNPJ/MF Nº 21.008.058/0001-51
NIRE 416.0013998-4

FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, em 14/08/1981, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari–Pr, na Rua Engenheiro Alceu Cesar, nº200, Centro, CEP 86.975-000, portador da cédula de identidade RG nº7.253.915-0 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob nº007.830.159-92 titular da **FERNANDO UNIFORMES EIRELI – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº20.008.058/0001-51, com sede e domicílio na Rua João do Pulo, nº116-A, Parque Industrial I, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná: NIRE sob o nº 41600139984, por despacho em sessão de 13/08/2014 e última alteração contratual sob nº **20145776662** em 25/09/2014, resolve por meio deste instrumento particular de alteração de ato constitutivo, **CONSOLIDAR** seu contrato primitivo de acordo com o *art. 1052 da Lei 10.406/2002* e demais disposições legais aplicáveis à espécie e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de "**FERNANDO UNIFORMES EIRELI – EPP**", e tem como sede e domicílio a Rua João do Pulo, nº116-A, Parque Industrial I, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2017 16:41 SOB Nº 20172411963.
PROTOCOLO: 172411963 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702017466. NIRE: 41600139984.
FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FERNANDO UNIFORMES EIRELI – EPP

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 21.008.058/0001-51
NIRE: 41600139984

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de **R$75.000,00** (Setenta e Cinco Mil Reais) totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do País pelo empresário Fernando Cesar Amorim de Paula.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI tem como objeto social o **"Comércio atacadista de brindes, tecidos, artigos esportivos e de calçados; Indústria e comércio de confecção e peças do vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida, e a indústria e comércio de roupas, exceto sob medida, e acessórios, para uso profissional e segurança do trabalho."**

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2014, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital, responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EERELI caberá ao titular **FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo 1°: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2°: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.1.061 da lei 10406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2017 16:41 SOB N° 20172411963.
PROTOCOLO: 172411963 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702017466. NIRE: 41600139984.
FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FERNANDO UNIFORMES EIRELI – EPP

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 21.008.058/0001-51
NIRE: 41600139984

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em a que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, e ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Mandaguari-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento alteração de contrato em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguari-PR, 17 de Maio de 2017.

Fernando Cesar Amorim de Paula

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2017 16:41 SOB Nº 20172411963.
PROTOCOLO: 172411963 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702017466. NIRE: 41600139984.
FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FERNANDO UNIFORMES EIRELI – EPP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 21.008.058/0001-51
NIRE: 41600139984

FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, em 14/08/1981, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari–Pr, na Rua Engenheiro Alceu Cesar, n°200, Centro, CEP 86.975-000, portador da cédula de identidade RG n°7.253.915-0 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob n°007.830.159-92 titular da **FERNANDO UNIFORMES EIRELI – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°20.008.058/0001-51, com sede na cidade de Maringá-Pr, Rua Valparaiso, n°318, Sala 6, Vila Morangueira, CEP 87.040-220, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná: **NIRE sob o n°41600139984**, por despacho em sessão de 13/08/2014, resolve por meio deste instrumento particular de alteração de ato constitutivo, **MODIFICAR** seu contrato primitivo de acordo com o *art. 1052 da Lei 10.406/2002* e demais disposições legais aplicáveis à espécie e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI passa a ter como objeto social o **"Comércio atacadista de brindes, tecidos, artigos esportivos e de calçados; Indústria e comércio de confecção e peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, e a indústria e comércio de roupas, exceto sob medida, e acessórios, para uso profissional e segurança do trabalho."**

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI passa ter como sede e domicílio a **Rua Atílio Manerba, n°93, Parque Industrial II, Bloco 02, Módulo B, Sala 02, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Face às modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 1.061 da Lei n°10. 406/2002, a sócia resolve por este instrumento, **ATUALIZAR e CONSOLIDAR** o Ato Constitutivo, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, ás cláusulas contidas no contrato primitivo que adequado ás disposições da referida Lei n°10. 406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, em 14/08/1981, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari–Pr, na Rua Engenheiro Alceu Cesar, n°200, Centro, CEP 86.975-000, portador da cédula de identidade RG n°7.253.915-0 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob n°007.830.159-92 titular da **FERNANDO UNIFORMES EIRELI – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°20.008.058/0001-51, com sede e domicílio na Rua Atílio Manerba, n°93, Parque Industrial II, Bloco 02, Módulo B, Sala 02, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná: NIRE sob o n° 41600139984, por despacho em sessão de 13/08/2014, resolve por meio deste instrumento particular de alteração de ato constitutivo, **CONSOLIDAR** seu contrato primitivo de acordo com o *art. 1052 da Lei 10.406/2002* e demais disposições legais aplicáveis à espécie e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de **"FERNANDO UNIFORMES EIRELI – EPP"**, e tem como sede e domicílio a Rua Atílio Manerba, n°93, Parque Industrial II, Bloco 02, Módulo B, Sala 02, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000.

FERNANDO UNIFORMES EIRELI – EPP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 21.008.058/0001-51
NIRE: 41600139984

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de **R$75.000,00** (Setenta e Cinco Mil Reais) totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do País pelo empresário Fernando Cesar Amorim de Paula.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI tem como objeto social o **"Comércio atacadista de brindes, tecidos, artigos esportivos e de calçados; Indústria e comércio de confecção e peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, e a indústria e comércio de roupas, exceto sob medida, e acessórios, para uso profissional e segurança do trabalho."**

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2014, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital, responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EERELI caberá ao titular **FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo 1°: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2°: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.1.061 da lei 10406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em a que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, e ainda que

FERNANDO UNIFORMES EIRELI – EPP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 21.008.058/0001-51
NIRE: 41600139984

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Mandaguari - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguari-PR, 15 de Setembro de 2014.

Fernando Cesar Amorim de Paula

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/09/2014
SOB NÚMERO: 20145776662
Protocolo: 14/577666-2, DE 24/09/2014
Empresa:41 6 0013998 4
FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE FERNANDO UNIFORMES EIRELI

FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA, nacionalidade BRASILEIRA, GERENTE COMERCIAL, Solteiro, data de nascimento 14/08/1981, nº do CPF 007.830.159-92, documento de identidade 72539150, SESP, PR, com domicílio / residência a RUA ENGENHEIRO ALCEU CESAR, número 200, RESIDENCIA, bairro / distrito CENTRO, município MANDAGUARI - PARANA, CEP 86.975-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de FERNANDO UNIFORMES EIRELI. Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia FERNANDO UNIFORMES E BRINDES.

Cláusula Segunda - O objeto será INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO E PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS, EXCETO SOB MEDIDA, E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO; E COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINDES, DE TECIDOS, DE ARTIGOS ESPORTIVOS E DE CALÇADOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA VALPARAISO, número 318, SALA: 6, bairro / distrito VILA MORANGUEIRA, município MARINGA - PR, CEP 87.040-220.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 01/09/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R$ 75.000,00 (SETENTA e CINCO MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE FERNANDO UNIFORMES EIRELI

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de MARINGA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

MARINGA,PR, 11 de Agosto de 2014.

FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA
Titular/Administrador

Selo qtF4c.9klY3.4XGVf, Controle: zR5c9.1WvS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE MANDAGUARI - PR
Flavia Christina Frujuelli Pompeo de Carvalho
Rua Manoel Antunes Pereira, 634 - Fone/Fax (44) 3233-1190 - 3233-2177
Reconheço por verdadeira a assinatura de FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA. Dou fé. Custas:R$6,84 (VRC 43,60), Selo:R$0,52
Mandaguari-PR,12 de agosto de 2014 - 13:48:22h.
Em Test? da Verdade
Flavia Christina Frujuelli Pompeo de Carvalho
(Tabeliã)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/08/2014
SOB NÚMERO: 41600139984
Protocolo: 14/481535-4, DE 12/08/2014
FERNANDO UNIFORMES EIRELI
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

F. U

FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP
CNPJ- 21.008.058/0001-51 END- RUA JOÃO DO PULO, Nº 116, LETRA A, PARQUE INDUSTRIAL I - CEP- 86.975-000 MANDAGUARI - PR
FONE - (44)3354.9010
EMAIL- licitacao@spuniformes.com

ANEXO V

FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP
Processo Administrativo nº 194/2018
Edital de Pregão Presencial nº 81/2018

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 81/2018, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.
Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Mandaguari-Pr, 08 de novembro de 2018

RENAN MIRANDA DE SOUZA
PROCURADOR
RG N° 46.889.668-5 SSP/SP E CPF N°363.217.048-73

21.008.058/0001-51
FERNANDO UNIFORMES EIRELI
RUA JOÃO DO PULO, 116-A
PARQUE INDUSTRIAL I
CEP 86975-000 - MANDAGUARI - PR

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0013998-4	21.008.058/0001-51	13/08/2014	13/08/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
RUA JOAO DO PULO, 116-LETRA A, PARQUE INDUSTRIAL I, MANDAGUARI, PR, 86.975-000

Objeto
COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINDES, TECIDOS, ARTIGOS ESPORTIVOS E DE CALÇADOS, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO E PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, E A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS, EXCETO SOB MEDIDA, E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA 007.830.159-92	Sim	13/08/2014	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 31/05/2017 Número: 20172411963 Ato: ALTERAÇÃO	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status XXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 20 de setembro de 2018

18/619479-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Lei 12.230 de 28/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
EPB19907

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 328 - ZONA 07
FONE (44) 3227-3022/3028-3022 - MARINGÁ - PR
Maria Regina Pereira Boeira
TITULAR

Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentado em seu ANVERSO. Dou fé. *0094*
Maringá/PR, **17 de outubro de 2018.**

Lenir Blasques de Souza
Escrevente Juramentada

CIAL DO PARANÁ

MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME
CNPJ: 21.984.069/0001-77 I.E.: 002519154.00-77
RUA CHARLESTON LUIZ DA SILVA, 801 - RECREIO DOS BANDEIRANTES
licitacao@wrbolsaseuniformes.com.br
(34) 3336-3929 / (34) 3321-7729

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI- ME. Nome Fantasia: WR BOLSAS E UNIFORMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 21.984.069/0001-77, inscrição estadual n° 002519154.00-77, ora estabelecida na Rua Charleston Luiza da Silva, 833, Recreio dos Bandeirantes, Uberaba- MG, CEP: 38040-370 neste ato representado pela sócia proprietária Sra. Morgana Luiza Gomide, solteira, maior empresária e publicitaria, nascida aos 12/06/1992, natural de Sacramento, Estado de Minas Gerais, portadora da Carteira de Identidade RG n° 15.931.541 SSP/MG e do CPF n° 113.510.786-66**, residente e domiciliada à Rua Charleston Luiza da Silva, 833, Recreio dos Bandeirantes, CEP: 38040-370, na cidade de Uberaba Estado de Minas Gerais.

OUTORGADO: **Bruno Rauptman Ricas, casado, Representante Comercial, portador do RG n° 9.493.142-8 e do CPF n° 069.375.959-30, residente e domiciliado à Rua Topázio n° 515, Jardim Aclimação, CEP: 86.808-360, na cidade de Apucarana- PR.**

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a(o) Outorgada(o) plenos poderes para representar a empresa perante repartições públicas ou particulares, participar de licitações, pregões podendo praticar todos atos negociais compatíveis a participação na licitação, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou avisos específicos, interpor recurso contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas de registro ou contratos e demais documentos, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requerer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar enfim, todos os atos em direto permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Validade da Procuração: 12 meses

Uberaba, 23 de Outubro de 2018.

CARTÓRIO DO 2° OFÍCIO
Confere com o Original

morgana Luiza Gomide

Morgana Luiza Gomide Eireli- ME (WR Bolsas e Uniformes)
CNPJ: 21.984.069/0001-77
Morgana Luiza Gomide (Proprietária)
CPF: 113.510.786-66 – RG: 15.931.541 SSP/MG

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 08.11.18

2° TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE UBERABA-MG

2° Tabelionato de Notas da Comarca de Uberaba-MG
Tabelião Titular: FÚLVIO MÁRCIO FONTOURA
Rua Major Eustáquio, 41 - Centro - CEP 38.010-270 - Telefax: (34) 3333-3899
Reconheço por semelhança a firma indicada:
(CPV09741) MORGANA LUIZA GOMIDE
Emol:R$4,76 Rec:R$0,27 TFJ:R$1,49 Total:R$6,52
Dou fé em testemunho da verdade.
Uberaba, 23/10/2018 15:57:24 GABRIELA MENDONC,A 1170
Francisco Nazareno Gonçalves

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CPV 09741

MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME
CNPJ: 21.984.069/0001-77 I.E.: 002519154.00-77
RUA CHARLESTON LUIZ DA SILVA, 801 - RECREIO DOS BANDEIRANTES
licitacao@wrbolsaseuniformes.com.br
(34) 3336-3929 / (34) 3321-7729

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **81/2018**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Uberaba, 08 de Novembro de 2018.

Morgana Luiza Gomide Eireli – ME
CNPJ: 21.984.069/0001-77
Bruno Rauptman Ricas (Representante Comercial)
CPF: 069.375.959-30 – RG: 9.493.142-8

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

000074

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160046513-1	21.984.069/0001-77	05/03/2015	12/02/2015

Endereço Completo:

RUA CHARLESTON LUIS DA SILVA 833 - BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES CEP 38040-370 - UBERABA/MG

Objeto Social:

FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE POLIESTER, NYLON, SINTETICO, TNT, LONA, ALGODAO E TECIDO PET, ARTIGOS DE VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS, COMERCIO A VAREJO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, ARTIGOS DE PAPELARIA, COSMETICOS, PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTO DE INFORMATICA, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, BRINDES, TAIS COMO, BONES, CHAPEUS, CANETAS, FOLHINHAS, CALENDARIOS, CHAVEIROS E GARRAFAS DE AGUA, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Função
113.510.786-66	MORGANA LUIZA GOMIDE	xxxxxxx	Titular / Administrador

Status: xxxxxxx — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 02/08/2017 — Número: 31600465131

Ato 091 - ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

Evento(s) 046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
MORGANA LUIZA GOMIDE - ME	3111131748-2	31600465131	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 17 de Outubro de 2018 11:18

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C180002544024 e visualize a certidão)

18/542.577-1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000075

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J173344141079

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

UBERABA
Local

27 Julho 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600465131 em 02/08/2017 da Empresa MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI, Nire 31600465131 e protocolo 173450296 - 13/07/2017. Autenticação: 5465C844DBE84E5B1DCFB323AB6392851FCA841. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/345.029-6 e o código de segurança YUp4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000076

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/345.029-6	J173344141079	11/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
113.510.786-66	MORGANA LUIZA GOMIDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600465131 em 02/08/2017 da Empresa MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI, Nire 31600465131 e protocolo 173450296 - 13/07/2017. Autenticação: 5465C844DBE84E5B1DCFB323AB6392851FCA841. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/345.029-6 e o código de segurança YUp4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

000077

MORGANA LUIZA GOMIDE, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Solteira, data de nascimento 12/06/1992, nº do CPF 113.510.786-66, documento de identidade 15931541, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CHARLESTON LUIS DA SILVA, número 801, bairro / distrito RECREIO DOS BANDEIRANTES, município UBERABA - MINAS GERAIS, CEP 38.040-370, titular da empresa individual MORGANA LUIZA GOMIDE - ME, NIRE 3111131748-2, CNPJ 21.984.069/0001-77, com sede e domicílio na RUA CHARLESTON LUIS DA SILVA, número 833, bairro / distrito VILA SAO CRISTOVAO, município UBERABA - MINAS GERAIS, CEP 38.040-370 resolve transformar a empresa individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE POLIESTER, NYLON, SINTETICO, TNT, LONA, ALGODAO E TECIDO PET, ARTIGOS DE VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS, COMERCIO A VAREJO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, ARTIGOS DE PAPELARIA, COSMETICOS, PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTO DE INFORMATICA, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, BRINDES, TAIS COMO, BONES, CHAPEUS, CANETAS, FOLHINHAS, CALENDARIOS, CHAVEIROS E GARRAFAS DE AGUA, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA CHARLESTON LUIS DA SILVA, número 833, bairro / distrito RECREIO DOS BANDEIRANTES, município UBERABA - MG, CEP 38.040-370.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 12/02/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R$ 150.000,00 (CENTO e CINQUENTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600465131 em 02/08/2017 da Empresa MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI, Nire 31600465131 e protocolo 173450296 - 13/07/2017. Autenticação: 5465C844DBE84E5B1DCFB323AB6392851FCA841. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/345.029-6 e o código de segurança YUp4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

000078

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - A titular da empresa MORGANA LUIZA GOMIDE, terá direito a uma retirada de pró-labore, mensal cuja importância será determinada posteriormente, levando em conta a condição econômico-financeira da empresa, cujo valor será deliberado a uma conta de despesas, dentro do limite legal.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de UBERABA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

UBERABA, 4 de Julho de 2017.

MORGANA LUIZA GOMIDE
Titular/Administrador

JESSICA OHANA PEREIRA ALVES
OAB/MG:161900

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600465131 em 02/08/2017 da Empresa MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI, Nire 31600465131 e protocolo 173450296 - 13/07/2017. Autenticação: 5465C844DBE84E5B1DCFB323AB6392851FCA841. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/345.029-6 e o código de segurança YUp4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000073

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/345.029-6	J173344141079	11/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
113.510.786-66	MORGANA LUIZA GOMIDE
016.382.216-69	JESSICA OHANA PEREIRA ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600465131 em 02/08/2017 da Empresa MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI, Nire 31600465131 e protocolo 173450296 - 13/07/2017. Autenticação: 5465C844DBE84E5B1DCFB323AB6392851FCA841. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/345.029-6 e o código de segurança YUp4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

000080

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI, de nire 3160046513-1 e protocolado sob o número 17/345.029-6 em 13/07/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600465131, em 02/08/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rosilene Aparecida da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
113.510.786-66	MORGANA LUIZA GOMIDE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
113.510.786-66	MORGANA LUIZA GOMIDE
016.382.216-69	JESSICA OHANA PEREIRA ALVES

Belo Horizonte. Quarta-feira, 02 de Agosto de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600465131 em 02/08/2017 da Empresa MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI, Nire 31600465131 e protocolo 173450296 - 13/07/2017. Autenticação: 5465C844DBE84E5B1DCFB323AB6392851FCA841. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/345.029-6 e o código de segurança YUp4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

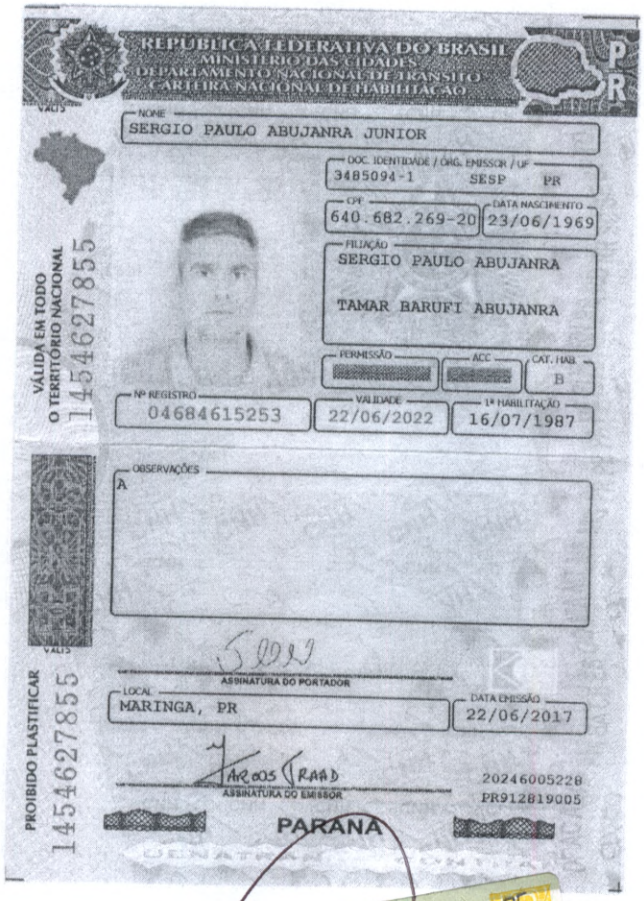
O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
584.505.301-30	ROSILENE APARECIDA DA SILVA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quarta-feira, 02 de Agosto de 2017

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600465131 em 02/08/2017 da Empresa MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI, Nire 31600465131 e protocolo 173450296 - 13/07/2017. Autenticação: 5465C844DBE84E5B1DCFB323AB6392851FCA841. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/345.029-6 e o código de segurança YUp4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

000082



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3485094-1 SESP PR

CPF
640.682.269-20

DATA NASCIMENTO
23/06/1969

FILIAÇÃO
SERGIO PAULO ABUJANRA
TAMAR BARUFI ABUJANRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04684615253

VALIDADE
22/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
16/07/1987

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARINGA, PR

DATA EMISSÃO
22/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

20246005228
PR912819005

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1454627855

PROIBIDO PLASTIFICAR
1454627855

Lei 13.228 de 28/12/2015

1º TABELIONATO DE NOTAS MARIALVA - PR
Esta Fotocópia é reprodução fiel do original
O referido é verdade, do que dou fé
Em testemunho da verdade
Marialva 25 JUL 2018
Tabelionato de Notas Marialva Paraná
Excl. Oficial
Autenticação de Cópia
F0031578
Audréi Cristina de Andréa Marques
Esc. Juramentada

000083

PROCURAÇÃO

A empresa SS CONFECÕES - EIRELI EPP, com sede na Rua Vitória, nº 375, Vila Esperança, na cidade de Maringá/ PR, CEP 87020-320 e CNPJ 28.866.817/0001-66, neste ato representado por sua representante legal ALDRY ADRIANA SPLENDOR, portador do RG nº 5.080.323-6 SSP/PR e CPF nº 843.881.299-68, ao final assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador Sr. **SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº 3.485.094-1 SESP/PR e CPF nº 640.682.269-20, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante, com poderes para assinar proposta de preços, e documentos, formular ofertas e lances de preços, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas, contratos e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada.

Válida por 2 (dois) anos.

28.866.817/0001-66
SS CONFECÇÕES EIRELI - EPP
Rua Vitória, 475
Vila Esperança CEP: 87020-320
MARINGÁ - PR

MARINGÁ, 10 DE ABRIL DE 2018.

3º SERVIÇO NOTARIAL DE MARIALVA PR

SS CONFECCOES - EIRELI – EPP
CNPJ: 28.866.817/0001-66
SÓCIA PROPRIETÁRIA: ALDRY ADRIANA SPLENDOR
RG N°. 5.080.323-6 CPF N°. 843.881.299-68

Selo Digital nº RxEG4.3XsWN.UORG8-L6tRo.Hr6P9
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ALDRY ADRIANA SPLENDOR. Dou fé. Marialva-Paraná, 11 de abril de 2018.
Em Test° da Verdade
Audrai Cristina de Andrea Moraes - Escrevente

RAZÃO SOCIAL: SS CONFECCOES - EIRELI – EPP
CNPJ: 28.866.817/0001-66
ENDEREÇO: RUA VITÓRIA, N° 475 BAIRRO: VILA ESPERANÇA
CIDADE: MARINGÁ ESTADO: PARANÁ
TELEFONE : (44) 9952-1092 E-MAIL: SS_CONFECCOES@OUTLOOK.COM.BR

SS CONFECÇÕES - EIRELI EPP
NIRE: 41600622804
Cnpj/Mf nº 28.866.817/0001-66
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO - FL.01

ALDRY ADRIANA SPLENDOR, brasileira, natural da cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, casada, sob o regime de separação total de bens, nascida em 06/10/1973, empresária, portadora da carteira de identidade civil registro geral nº 5.080.323-6, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, Cpf/Mf nº 843.881.299-68, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Cerro Azul, 2.649 - Residência B-15 - Condomínio Villagio Bourbom - Jardim Novo Horizonte - Cep: 87010-910; Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que gira sob o nome empresarial de: SS CONFECÇÕES - EIRELI EPP, com sede, domicilio e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vitória, 475 - Vila Esperança - Cep: 87020-320, inscrita no Cnpj/Mf nº 28.866.817/0001-66, com seu Instrumento Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41600622804, em sessão de 17/10/2017; Resolve, na melhor forma de direito, alterar seu instrumento constitutivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A atividade econômica da EIRELI passará à ser a de: Indústria e Comércio de Confecções, Roupas Profissionais, Esportivas, Sociais, Cama, Mesa, Banho e Hospitalares, Bonés, Aventais, Cintos, Bolsas e Bandeiras com ou sem estamparia, texturização e sublimação; Comércio Atacadista de Artigos Esportivos, Troféus, Medalhas, Premiação e Recreação, Calçados, Tecidos e Aviamentos, Artigos de Cama, Mesa, Banho e Armarinhos, Plásticos, Higiene, Limpeza, Metalúrgicos, Brinquedos, Produtos Alimentícios e Farmacêuticos, Máquinas, Ferragens, Ferramentas, Equipamentos Hospitalares, Odontológicos, Eletro Mecânicos, Eletrônicos, Materiais de Escritório, Escolares e Construção Civil, Motores e Equipamentos Agrícolas, Produtos Pneumáticos, Móveis e Eletrodomésticos; Prestação de Serviços na Área de Estamparia, Texturização e Sublimação em Tecidos, Confecções, Roupas, Artigos do Vestuário, Esportivo, Escolar, Promocional e Profissional;

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do vigente Instrumento Constitutivo que não colidiram com a presente alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA: Resolve a titular CONSOLIDAR seu instrumento constitutivo, que passa a ter a seguinte redação.

SS CONFECÇÕES - EIRELI EPP
NIRE: 41600622804
Cnpj/Mf nº 28.866.817/0001-66
CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO

ALDRY ADRIANA SPLENDOR, brasileira, natural da cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, casada, sob o regime de separação total de bens, nascida em 06/10/1973, empresária, portadora da carteira de identidade civil registro geral nº 5.080.323-6, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, Cpf/Mf nº 843.881.299-68, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Cerro Azul, 2.649 - Residência B-15 - Condomínio Villagio Bourbom - Jardim Novo Horizonte - Cep: 87010-910; Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que gira sob o nome empresarial de:

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
MARIALVA - PR
3.º SERVIÇO NOTARIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 16:54 SOB Nº 20183198034.
PROTOCOLO: 183198034 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802631903. NIRE: 41600622804.
SS CONFECÇÕES - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SS CONFECÇÕES - EIRELI EPP
NIRE: 4160062280.4
Cnpj/Mf nº 28.866.817/0001-66
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO - FL.02

SS CONFECÇÕES - EIRELI EPP, com sede, domicilio e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vitória, 475 - Vila Esperança - Cep: 87020-320, inscrita no Cnpj/Mf nº 28.866.817/0001-66, com seu Instrumento Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4160062280.4, em sessão de 17/10/2017; Consolida-se seu instrumento constitutivo de acordo com o fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, acrescida pela Lei nº 12.441, de 11 de Julho de 2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de: SS CONFECÇÕES - EIRELI EPP, com sede e domicilio na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vitória, 475 - Vila Esperança - Cep: 87020-320.

Parágrafo Único: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA SEGUNDA: A atividade econômica da EIRELI é de: Indústria e Comércio de Confecções, Roupas Profissionais, Esportivas, Sociais, Cama, Mesa, Banho e Hospitalares, Bonés, Aventais, Cintos, Bolsas e Bandeiras com ou sem estamparia, texturização e sublimação; Comércio Atacadista de Artigos Esportivos, Troféus, Medalhas, Premiação e Recreação, Calçados, Tecidos e Aviamentos, Artigos de Cama, Mesa, Banho e Armarinhos, Plásticos, Higiene, Limpeza, Metalúrgicos, Brinquedos, Produtos Alimentícios e Farmacêuticos, Máquinas, Ferragens, Ferramentas, Equipamentos Hospitalares, Odontológicos, Eletro Mecânicos, Eletrônicos, Materiais de Escritório, Escolares e Construção Civil, Motores e Equipamentos Agrícolas, Produtos Pneumáticos, Móveis e Eletrodomésticos; Prestação de Serviços na Área de Estamparia, Texturização e Sublimação em Tecidos, Confecções, Roupas, Artigos do Vestuário, Esportivo, Escolar, Promocional e Profissional;

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI iniciou suas atividades em 20 de Outubro de 2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado, na forma prevista, através de moeda corrente do País, na importância de R$-110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor de R$-1,00 (um real) cada uma, detido em sua totalidade pela titular:

NOME	*QUOTAS*	*CAPITAL-R$*
ALDRY ADRIANA SPLENDOR	*110.000*	*110.000,00*

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI cabe a titular: ALDRY ADRIANA SPLENDOR, dispensada da prestação de caução, a quem cabe dentre outras atribuições, a

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 16:54 SOB Nº 20183198034.
PROTOCOLO: 183198034 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802631903. NIRE: 41600622804.
SS CONFECÇÕES - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000086

representação individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo alienar, caucionar ou onerar os bens imóveis e ativos sociais de natureza permanente desta EIRELI, sendo, no entanto, vedado, o uso do nome empresarial em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor estranhos aos interesses sociais.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de judicial poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa neste molde, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de remuneração "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É eleito o foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 16:54 SOB Nº 20183198034.
PROTOCOLO: 183198034 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802631903. NIRE: 41600622804.
SS CONFECÇÕES - EIRELI - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SS CONFECÇÕES - EIRELI EPP
NIRE: 4160062280.4
Cnpj/Mf nº 28.866.817/0001-66
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO - FL.04

E, por estar assim justo e acertada, lavra, data e assina o presente documento de alteração e consolidação, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-Pr.- 20 de Junho de 2018.-

Aldry A. Splendor
ALDRY ADRIANA SPLENDOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 16:54 SOB Nº 20183198034.
PROTOCOLO: 183198034 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802631903. NIRE: 41600622804.
SS CONFECÇÕES - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000083

ANEXO V

SS CONFECÇÕES EIRELI EPP

Processo Administrativo nº 194/2018

Edital de Pregão Presencial nº 81/2018

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **81/2018**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MARINGÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

28.866.817/0001-66
SS CONFECÇÕES EIRELI - EPP
Rua Vitória, 475
Vila Esperança CEP: 87020-320
MARINGÁ - PR

SS CONFECCOES - EIRELI – EPP
CNPJ: 28.866.817/0001-66
REP. LEGAL: SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR
RG N°. 3485.094-1 CPF N°. 640.682.269-20

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000089

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SS CONFECÇÕES - EIRELI - EPP

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0062280-4	28.866.817/0001-66	17/10/2017	20/10/2017

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
RUA VITORIA, 475, VILA ESPERANCA, MARINGÁ, PR, 87.020-320

Objeto
Indústria e Comércio de Confecções, Roupas Profissionais, Esportivas, Sociais, Cama, Mesa, Banho e Hospitalares, Bonés, Aventais, Cintos, Bolsas e Bandeiras com ou sem estamparia, texturização e sublimação; Comércio Atacadista de Artigos Esportivos, Troféus, Medalhas, Premiação e Recreação, Calçados, Tecidos e Aviamentos, Artigos de Cama, Mesa, Banho e Armarinhos, Plásticos, Higiene, Limpeza, Metalúrgicos, Brinquedos, Produtos Alimentícios e Farmacêuticos, Máquinas, Ferragens, Ferramentas, Equipamentos Hospitalares, Odontológicos, Eletro Mecânicos, Eletrônicos, Materiais de Escritório, Escolares e Construção Civil, Motores e Equipamentos Agrícolas, Produtos Pneumáticos, Móveis e Eletrodomésticos; Prestação de Serviços na Área de Estamparia, Texturização e Sublimação em Tecidos, Confecções, Roupas, Artigos do Vestuário, Esportivo, Escolar, Promocional e Profissional;

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
ALDRY ADRIANA SPLENDOR 843.881.299-68	Sim	06/10/2017	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 04/07/2018 Número: 20183198034
Ato: ALTERAÇÃO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

CURITIBA - PR, 05 de novembro de 2018

18/646942-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 186469420 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 05/11/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

000090

CREDENCIAMENTO

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME
CNPJ N.º 05.508.941-0001-54 – NIRE 41207122346
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

GIOVANA BERGAMASCO, brasileira, maior, casada no regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 750.180.209-20, e cédula de identidade RG nº 3.429.921-8-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Martin Afonso, nº 1217, BL A-2, apto 601, CEP 87010-411, Maringá - Pr, e **MARIA DAS NEVES GUILHERME**, brasileira, maior, viúva, aposentada, portadora do CPF nº764.117.459-00 e cédula de identidade RG nº 8.410.627-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Martin Afonso, nº 1217, BL A-2, apto 601, CEP 87010-411, Maringá - Pr, por meio deste e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, únicos sócios componentes da sociedade sob o nome empresarial de **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA EPP,** com sede e domicilio na Avenida Governador Parigot de Souza, nº 554, Sala 01, Zona 01, CEP 87013-300, Maringá – Pr,, CNPJ 05.508.941-0001-54, registrada na junta comercial do Paraná, sob n.º 41207122346, em 20-07-2011, resolvem consolidar seu Contrato Social e demais alterações, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA – ME,** com sede e domicílio na Avenida Governador Parigot de Souza, n.º 554, Sala 01, Zona 01, Maringá – Pr, CEP 87013-300.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, esta assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL EM R$
GIOVANA BERGAMASCO	9.500	9.500,00
MARIA DAS NEVES GUILHERME	500	500,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de Comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário e seus acessórios, chapéus, toucas e calçados em geral; Comércio varejista de tecidos em geral; Comércio atacadista e Confecção de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de equipamentos e materiais esportivos; Comércio verejista e Confecção de roupas para prática de esportes; Comércio varejista de roupas de cama, mesa e banho; Comércio varejista de persianas e cortinas; Comércio varejista de equipamentos de proteção individual – EPI; Comércio atacadista de materiais hospitalares descartáveis; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritório; Comércio varejista de móveis em geral; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de produtos de limpeza em geral; Comércio varejista de produtos de cosméticos e de higiene pessoal;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2017 14:23 SOB Nº 20175491631.
PROTOCOLO: 175491631 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703527786. NIRE: 41207122346.
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME
CNPJ N.º 05.508.941-0001-54 – NIRE 41207122346
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

000092

Comércio varejista e atacadista de produtos alimentícios em geral e bebidas; Comercio varejista e confecção de roupas intima; Comércio varejista de bebidas em geral; Comércio varejista e confecção de Bolsas, Chapéus e Cintos; Comércio varejista de materiais de construção.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 03 de fevereiro de 2003, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **GIOVANA BERGAMASCO,** com os poderes de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: A sócia Administradora poderá fazer o uso do nome empresarial individualmente, sem a autorização da outra sócia.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2017 14:23 SOB Nº 20175491631.
PROTOCOLO: 175491631 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703527786. NIRE: 41207122346.
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME 000093
CNPJ N.º 05.508.941-0001-54 – NIRE 41207122346
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de Atas de Reunião/Assembléia de sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Maringá – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Maringá, 14 de agosto de 2017.

GIOVANA BERGAMASCO

MARIA DAS NEVES GUILHERME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2017 14:23 SOB Nº 20175491631.
PROTOCOLO: 175491631 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703527786. NIRE: 41207122346.
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000094

Livro: **44-P** Folhas: **125**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA- ME,** EM FAVOR DE: **HELOISA ORLANDINI JORDÃO e outra COMO ABAIXO SE DECLARAM:**

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze **(20/05/2013)**, nesta Cidade e Município de Doutor Camargo, Comarca de Maringá, Estado do Paraná, em Cartório perante mim Tabelião, dispensada a presença das testemunhas instrumentais de acordo com o Código de Normas da Egrégia, Corregedoria de Justiça do Paraná, compareceu como outorgante: **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Governador Parigot de Souza, n.º 554, sala 01, zona 01, CEP: 87.013-300, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 05.508.941/0001-54, neste ato representado por sua procuradora administrada: **GIOVANA BERGAMASCO**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.429.921-8-SSP-Pr, e inscrito no CPF 750.180.209-20, residente e domiciliada na Rua Martin Afonso, n.º 1217, Bloco A-2, apartamento n.º 601, zona 17, CEP: 87.010-411, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, que mesmo não residindo nesta Cidade deciara expressamente que compareceu à Sede desta Serventia para requerer e assinar o presente ato, conforme contrato social e posteriores alterações, arquivados nestas notas no arquivo de contratos sociais na pasta n.º 008 às folhas 061 e ainda, certidão simplificada, expedida em 06.05.2013, pela Junta Comercial do Estado do Paraná, arquivada nestas notas, no arquivo de Certidões Simplificadas na pasta n.º 005 às folhas 087. Reconhecidas como a própria por mim Tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, pela qual, na forma representada me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui suas bastantes procuradoras: **HELOÍSA ORLANDINI JORDÃO,** brasileira, maior, capaz, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.135.609-2-SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 039.351.119-75, residente e domiciliada à Avenida Mário Clepieri, n.º 724, apartamento 22, Jardim Universitário, CEP: 87.020-260, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; e **MILENE CAMPOS**, brasileira, maior, capaz, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.046.151-0-SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 034.435.719-80, residente e domiciliada na Rua Marciano Halchuck n.º 356, bloco C, apto 22, CEP: 87.005-080, na cidade de Maringá, Estado do Paraná A quem ela outorgante confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: **EM CONJUNTO OU INDIVIDUALMENTE**; representá-la judicial ou extrajudicialmente perante qualquer órgão, fundação ou autarquia Federal, Estadual ou Municipal, em total dos interesses e direitos do outorgante e, ainda, os especiais para confessar, desistir transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar termos, inclusive o de substabelecer o presente mandato a quem convier à outorgada, com ou sem reserva de poderes, sendo que todos estes atos o outorgante, desde já, os têm como firmes e valiosos na forma da Lei; **confere ainda**, poderes para representar a outorgante em processos de licitação podendo assinar os anexos dos editais, declarações, planilhas de preços, propostas, credenciamentos, atas, interposições, enfim todos os atos pertinentes ao certame e os necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. E, de como assim disse, a pedido da parte eu lavrei este instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceita e assina, do que dou fé. Doutor Camargo/PR, **20** de **Maio** de **2013**. (a.a), **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA-ME**, (GIOVANA BERGAMASCO).-"NADA MAIS". Eu, **Dener Rogerio Miniello**, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, _____, (José Deuslene Jardim Nocchi), Tabelião, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Ato registrado no livro de Protocolo Geral 004 sob n.º 371/2013. Emol. 384,62 – VRC R$ 54,23-DRM.

Em testemunho da Verdade
JOSÉ DEUSLENE JARDIM NOCCHI
Tabelião

Dener Rogerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 111/2010

TABELIONATO DE NOTAS ERR09020

ESTADO DO PARANÁ

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME
CNPJ: 05.508.941/0001-54 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90274563-72
AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA Nº 554 – SALA 01 – ZONA 01 - CEP.87.013-300 – MARINGÁ – PR
FONE: (44) 3025-5576 E-MAIL: MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2018 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

RAZÃO SOCIAL: G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME;
CNPJ: 05.508.941/0001-54 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90274563-72;
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 554 – SALA 01 – ZONA 01 - CEP. 87.013-300;
CIDADE: MARINGÁ – PR;
TELEFONE: (44) 3025-5576 - E-MAIL: MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR;

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o Sr. Paulo Sérgio Guilherme, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.320.604-4 SSP/PR, e do CPF nº 668.304.789-87, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Na qualidade de representante legal da empresa G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME; CNPJ Nº 05.508.941/0001-54, e com Inscrição Estadual n. 90274563-72, AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 554 – SALA 01 – ZONA 01 - CEP. 87.013-300; CIDADE: MARINGÁ – PR, outorga-se ao acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

MARINGÁ, 08 de Novembro de 2018

1º Tabelionato de Notas

MILENE CAMPOS - PROCURADORA
CPF: 034.435.719-80
RG. 7.046.151-0 SSP/PR

1 TABELIONATO DE NOTAS
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIAO
Av. Brasil, 3801 - Maringa-PR

Reconheco e dou fe' a(s) firma(s) de:
[0158893]-MILENE CAMPOS.....
por SEMELHANCA; face a impossibilidade
do signatario comparecer na Serventia.
(Art. 733, paragrafo 3º, CN).
LFD 0158893
Em testemunho da verdade.
MARINGA, 08 de Novembro de 2018.
146-LURDES FALEIROS DIAS
ESCREVENTE INDICADA
FUNARPEN - SELO DIGITAL
3IRIR . CXWKX . OqqjU - jUY3D . LaGtN
valide esse selo em:
http:www.funarpen.com.br

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME
CNPJ: 05.508.941/0001-54 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90274563-72
AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA Nº 554 – SALA 01 – ZONA 01 - CEP.87.013-300 – MARINGÁ – PR
FONE: (44) 3025-5576 E-MAIL: MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR

RAZÃO SOCIAL: G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME;
CNPJ: 05.508.941/0001-54 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90274563-72;
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 554 – SALA 01 – ZONA 01 - CEP. 87.013-300;
CIDADE: MARINGÁ – PR;
TELEFONE: (44) 3025-5576 - E-MAIL: MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR;

ANEXO V – DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA LEI Nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 81/2018, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MARINGÁ, 08 de Novembro de 2018

MILENE CAMPOS - PROCURADORA
CPF: 034.435.719-80
RG. 7.046.151-0 SSP/PR

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

00009

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0712234-6	05.508.941/0001-54	12/02/2003	03/02/2003

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 554, SALA 01, MARINGÁ, PR, 87.013-300

Objeto Social
Comércio varejista de artigos do vestuário e seus acessórios, chapéus, toucas e calçados em geral; Comércio de tecidos em geral; Comércio atacadista e Confecção de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Equipamentos e materiais esportivos; Comércio e Confecção de roupas para prática de esportes; Comércio de roupas de cama, mesa e banho; Comércio de persianas e cortinas; Comércio de equipamentos de proteção individual ¿ EPI; Comércio de materiais hospitalares descartáveis; Comércio de ferragens e ferramentas; Comércio de máquinas e equipamentos para escritório; Comércio de móveis em geral; Comércio de artigos de papelaria; Comércio de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio de produtos de limpeza em geral; Comércio de produtos de cosméticos e de higiene pessoal; Comércio de produtos alimentícios em geral e bebidas; Comercio e confecção de roupas intima; Comércio de bebidas em geral; Comércio e confecção de Bolsas, Chapeus e Cintos; Comércio de materiais de construção.

Capital: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócio/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
giovana bergamasco 050.180.209-20	9.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARIA DAS NEVES GUILHERME 041.117.459-00	500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 12/09/2017 Número: 20175491631	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	
Evento: CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 28 de setembro de 2018

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
30 OUT. 2018
Em test.º
MARCELO DE ABREU M. SALES
AUXILIARES
DAIANE PEREIRA CAETANO
MARCO AURÉLIO TRINDADE DE OLIVEIRA
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOY35085

JC PEREIRA REPRESENTACÇOES LTDA
Carlinhos Uniformes
CNPJ:12.062.420/0001-81
INSC.EST. 90553667-29
AV. DR ALEXANDRE RASGULAFF 1208
Jardim alvorada
9973 5867

000098

PREFEITURA MUNICIPAL Marialva

Pregão Presencial nº 81/2018

J C PEREIRA PREST. SERVIÇOS ME
CARLINHOS UNIFORMES
CNPJ 12.062.420/0001-81
INSC.EST. 90553667-29
AV DR ALEXANDRE RASGULAFF 1208 MARINGA PARANA
FONE 3025 3359
CEP 87033-080
C/C BRADESCO AGENCIA 6283 c/c 02437-6
Email carlinhosuniformes@hotmail.com

12.062.420/0001-81
I.C. PEREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME
LEXANDRE RASGULAFF, 1208 - SL
ALVORADA - CEP 87033-080
MARINGA PR

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 81/2018**.

Item	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	Valor(R$ Unitário Proposto	Valor(R$) Total Proposto
1	100	100	AGASALHO EM HELANCA 100% POLIESTER. CALÇA E BLUSA COM TRANSFER SUBLIMAÇÃO. TAMANHOS E MODELOS A ESCOLHER	CARLINHOS UNIFORMES	90,00	9.000,00
2	2	JOGO	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO CONTENDO 22 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS	CARLINHOS UNIFORMES	1.500,00	3.000,00
3	4	JOGO	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL CONTENDO 14 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREMDEFINIDOS	CARLINHOS UNIFORMES	1.500,00	6.000,00

CARLINHOS UNIFORMES

JC PEREIRA REPRESENTACÇOES LTDA
Carlinhos Uniformes
CNPJ:12.062.420/0001-81
INSC.EST. 90553667-29
AV. DR ALEXANDRE RASGULAFF 1208
Jardim alvorada
9973 5867

000893

Item	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	Valor(R$ Unitário Proposto	Valor(R$) Total Proposto
4	4	JOGO	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA VOLEI CONTENDO 14 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREMDEFINIDOS	CARLINHOS UNIFORMES	980,00	3.920,00
5	3	JOGO	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA HANDEBOL CONTENDO 16 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREMDEFINIDOS	CARLINHOS UNIFORMES	1.000,00	3.000,00
	2	JOGO	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA BASQUETE CONTENDO 12 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREMDEFINIDOS	CARLINHOS UNIFORMES	980,00	1.960,00
VALOR TOTAL PROPOSTA (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta Reais)						26.880,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**De acordo edital**
PRAZO DE ENTREGA	**IMEDIATO DE ACORDO PEDIDO EMPENHO**
VALIDADE DA PROPOSTA	**90 dias**
GARANTIA DOS MATERIAIS	**De acordo edital**
DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO EDITAL	

Maringá 07 novembro DE 2018

JOSE CARLOS PEREIRA.
RG 3.970.394-7 PR
CPF 591.684.449-87

12.062.420/0001-8
C PEREIRA - PRE
DE SERVIÇOS
LEXANDRE RASGULA
ALVORADA - CEP
MARINGA

000100

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 81/2018

Jc Pereira Prestação de Serviços Me

CNPJ nº 12.062.420.0001-81

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 497
Data de Entrega dos Envelopes 08/11/18
Horas 15:50 Modalidade de Licitação PP 81/18
VISTO

SS CONFECÇÕES

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

000101

RAZÃO SOCIAL: SS CONFECCOES - EIRELI – EPP

CNPJ: 28.866.817/0001-66 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90763622-43

ENDEREÇO: RUA VITÓRIA, N° 475 - VILA ESPERANÇA - MARINGÁ/PR **CEP:** 87.020-320

TELEFONE : (44) 9920-2620 **E-MAIL:** ss_confeccoes@outlook.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de uniformes destinados a Secretaria Municipal de Esportes, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 81/2018**.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	100	Conjun	AGASALHO EM HELANCA 100% POLIESTER. CALÇA E BLUSA COM TRANSFER SUBLIMAÇÃO. TAMANHOS E MODELOS A ESCOLHER	GALERIA DOS ESPORTES	R$ 106,40	R$ 10.640,00
2	2	JOGO	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO CONTENDO 22 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS	GALERIA DOS ESPORTES	R$ 1.657,30	R$ 3.314,60
3	4	JOGO	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL CONTENDO 14 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS	GALERIA DOS ESPORTES	R$ 1.058,90	R$ 4.235,60
4	4	JOGO	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA VOLEI CONTENDO 14 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS	GALERIA DOS ESPORTES	R$ 1.058,90	R$ 4.235,60
5	3	JOGO	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA HANDEBOL CONTENDO 16 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO	GALERIA DOS	R$ 1.211,40	R$ 3.634,20

			CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS	ESPORTES		
6	2	JOGO	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA BASQUETE CONTENDO 12 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS	GALERIA DOS ESPORTES	R$ 929,80	R$ 1.859,60
VALOR TOTAL >>>						**R$ 27.919,60**

VALOR TOTAL: R$ 27.919,60 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

PRAZO DE ENTREGA: entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 5 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Concordamos com todas as condições deste ato convocatório.

MARINGÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

28.866.817/0001-66
SS CONFECÇÕES EIRELI - EPP
Rua Vitória, 475
Vila Esperança CEP: 87020-320
MARINGÁ - PR

SS CONFECCOES - EIRELI – EPP
CNPJ: 28.866.817/0001-66
REP. LEGAL: SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR
RG N°. 3485.094-1 CPF N°. 640.682.269-20



SS CONFECÇÕES EIRELI EPP - CNPJ: 28.866.817/0001-66 - IE: 90763622-43

RUA VITÓRIA, Nº 475, VILA ESPERANÇA / CEP: 87.020.320-320 - MARINGÁ - PR

FONE: (44) 9 9920-2620 E-MAIL: ss_confeccoes@outlook.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO Nº 494
Data de Entrega dos Envelopes 08
Horas 13:55 Modalidade de Licitação
P.P. 81/18
VISTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

RAZÃO SOCIAL: SS CONFECÇÕES EIRELI EPP

CNPJ Nº: 28.866.817/0001-66

ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME
CNPJ: 05.508.941/0001-54 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90274563-72
AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA Nº 554 – SALA 01 – ZONA 01 - CEP.87.013-300 – MARINGÁ – PR
FONE: (44) 3025-5576 E-MAIL: MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2018 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

RAZÃO SOCIAL: G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME;
CNPJ: 05.508.941/0001-54 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90274563-72;
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 554 – SALA 01 – ZONA 01 - CEP. 87.013-300 - MARINGÁ – PR - TELEFONE: (44) 3025-5576 - E-MAIL: MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 81/2018

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de uniformes destinados a Secretaria Municipal de Esportes, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 81/2018.

LOTE 1: Valor Máximo do Lote: R$ 31.736,65 (trinta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	100	Conjun	AGASALHO EM HELANCA 100% POLIESTER. CALÇA E BLUSA COM TRANSFER SUBLIMAÇÃO. TAMANHOS E MODELOS A ESCOLHER. Marca: Ponto dos Uniformes Modelo: AGASALHO EM HELANCA 100% Fabricante: Ponto dos Uniformes Procedência: Brasileira	R$ 108,00	R$ 10.800,00
2	2	JOGO	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO CONTENDO 22 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS Marca: Ponto dos Uniformes Modelo: JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO Fabricante: Ponto dos Uniformes Procedência: Brasileira	R$ 1.690,00	R$ 3.380,00
3	4	JOGO	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL CONTENDO 14 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS Marca: Ponto dos Uniformes Modelo: JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL Fabricante: Ponto dos Uniformes Procedência: Brasileira	R$ 1.080,00	R$ 4.320,00
4	4	JOGO	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA VOLEI CONTENDO 14 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS Marca: Ponto dos Uniformes Modelo: JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA VOLEI Fabricante: Ponto dos Uniformes Procedência: Brasileira	R$ 1.080,00	R$ 4.320,00

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME
CNPJ: 05.508.941/0001-54 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90274563-72
AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA Nº 554 – SALA 01 – ZONA 01 - CEP.87.013-300 – MARINGÁ – PR
FONE: (44) 3025-5576 E-MAIL: MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2018 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

5	3	JOGO	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA HANDEBOL CONTENDO 16 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS Marca: Ponto dos Uniformes Modelo: JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA HANDEBOL Fabricante: Ponto dos Uniformes Procedência: Brasileira	R$ 1.230,00	R$ 3.690,00
6	2	JOGO	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA BASQUETE CONTENDO 12 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS Marca: Ponto dos Uniformes Modelo: JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA BASQUETE Fabricante: Ponto dos Uniformes Procedência: Brasileira	R$ 950,00	R$ 1.900,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 28.410,00 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS).					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após entrega da fatura.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra.

LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra ou solicitação de despesa, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela secretaria Municipal de Esportes.

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Declaro que, na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após entrega da fatura.

DADOS BANCÁRIOS: Banco: Itaú – Agência: 3837 – Conta Corrente: 39244-2.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: MILENE CAMPOS - PROCURADORA
CPF: 034.435.719-80 - RG. 7.046.151-0 SSP/PR

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME
CNPJ: 05.508.941/0001-54 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90274563-72
AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA Nº 554 – SALA 01 – ZONA 01 - CEP.87.013-300 – MARINGÁ – PR
FONE: (44) 3025-5576 E-MAIL: MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2018 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

CNPJ: 05.508.941/0001-54 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90274563-72;
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 554 – SALA 01 – ZONA 01 - CEP. 87.013-300;
CIDADE: MARINGÁ – PR;
TELEFONE: (44) 3025-5576 - E-MAIL: MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

000106

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE GARANTIA: os produtos terão garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores. Os Produtos terão garantia quanto a defeitos de fabricação e obedecerem os padrões tradicionais de boa qualidade, desde a escolha dos materiais a serem utilizados até as fases de cortes, montagens, costuras, confecção, personalização e acabamentos em geral. 12 (doze) meses

Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Declaramos também que, na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

Declaro por fim que concordamos e atendamos todas as condições prevista no edital e seus anexos.

MARINGÁ, 08 de Novembro de 2018

MILENE CAMPOS - PROCURADORA
CPF: 034.435.719-80
RG. 7.046.151-0 SSP/PR

000107

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME;
CNPJ: 05.508.941/0001-54 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90274563-72;
AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 554 – SALA 01 – ZONA 01 - CEP. 87.013-300;
CIDADE: MARINGÁ – PR;
TELEFONE: (44) 3025-5576 - E-MAIL: MILENE @PRIMELICITACOES.COM.BR;
ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE M...
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E
PROTOCOLO Nº 496
Data de Entrega dos Envelopes 08/11/18
Horas 15:28 Modalidade de Licitação
P.P. 81/18
VISTO

MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME
CNPJ: 21.984.069/0001-77 I.E.: 002519154.00-77
RUA CHARLESTON LUIZ DA SILVA, 801 - RECREIO DOS BANDEIRANTES
licitacao@wrbolsaseuniformes.com.br
(34) 3336-3929 / (34) 3321-7729

000103

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: **Morgana Luiza Gomide Eireli- ME**
CNPJ: **21.984.069/0001-77** - Inscrição Est.: **002519154.00-77**
Endereço**: Rua Charleston Luiza da Silva, 833.**
Bairro: **Recreio dos Bandeirantes – CEP: 38040-370 – Uberaba- MG**
Dados Bancários: **Banco Bradesco – AG: 3156- C/Corrente: 16227-2**
Prazo de Entrega: **Conforme Edital** - Prazo de Validade Proposta: **Conforme Edital**
Prazo de Garantia: **Conforme Edital**

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de uniformes destinados a Secretaria Municipal de Esportes, conforme Termo de Referência ANEXO I.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Máximo Unitário R$	Valor Máximo Total R$
01	100	Conj.	AGASALHO EM HELANCA 100% POLIESTER. CALÇA E BLUSA COM TRANSFER SUBLIMAÇÃO. TAMANHOS E MODELOS A ESCOLHER	WR	108,90	10.890,00
02	2	Jogo	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO CONTENDO 22 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS	WR	1.078,00	2.156,00
03	4	Jogo	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL CONTENDO 14 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS	WR	686,00	2.744,00
04	4	Jogo	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA VOLEI CONTENDO 14 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS	WR	686,00	2.744,00
05	3	Jogo	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA HANDEBOL CONTENDO 16 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT	WR	784,00	2.352,00

MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME
CNPJ: 21.984.069/0001-77 I.E.: 002519154.00-77
RUA CHARLESTON LUIZ DA SILVA, 801 - RECREIO DOS BANDEIRANTES
licitacao@wrbolsaseuniformes.com.br
(34) 3336-3929 / (34) 3321-7729

			100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS			
06	2	Jogo	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA BASQUETE CONTENDO 12 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS	WR	588,00	1.176,00

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R$ 22.062,00 (Vinte e dois mil e sessenta e dois reais.)

Declaramos que,
1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
3) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.
Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo do Edital nº 81/2018

Uberaba, 08 de Novembro de 2018.

Morgana Luiza Gomide Eireli – ME
CNPJ: 21.984.069/0001-77
Bruno Rauptman Ricas (Representante Comercial)
CPF: 069.375.959-30 – RG: 9.493.142-8

MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME
CNPJ: 21.984.069/0001-77 I.E.: 002519154.00-77
RUA CHARLESTON LUIZ DA SILVA, 801 - RECREIO DOS BANDEIRANTES
licitacao@wrbolsaseuniformes.com.br
(34) 3336-3929 / (34) 3321-7729

000110

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018
ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PROTOCOLO Nº 493
Data de Entrega dos Envelopes 09/11/18
Horas 9:45 Modalidade de Licitação
PP. 81/18
VISTO

000111

PROPOSTA

DE

PREÇOS

F.U

FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP
CNPJ- 21.008.058/0001-51 END- RUA JOÃO DO PULO, N° 116, LETRA A, PARQUE INDUSTRIAL I - CEP- 86.975-000 MANDAGUARI - PR
FONE - (44)3354.9010
EMAIL- licitacao@spuniformes.com

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

000112

Razão Social: FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP
CNPJ: 15.534.841/0001-56
Inscrição Estadual: 905.133.18-74
Inscrição municipal n° 24576
Optante pelo SIMPLES? Sim(X) Não( )
Endereço: ND- RUA JOÃO DO PULO – N° 116- LETRA A – PQ INDUSTRIAL I CEP- 86975-000
Fone/Fax: (44) / 3354.9010
Email: licitacao@spuniformes.com
Banco: Banco do Brasil Conta 15.523-3 agencia 4898-4

Representante da Empresa/ responsável pela assinatura da ata de registro de preços/contrato: Renan Miranda de Souza, brasileiro, solteiro, RG n° 46.889.668-5 SSP/SP e CPF n°363.217.048-73, com endereço a Rua Valparaiso, n° 318- salas 07 e 08, vila morangueira- Mandaguari- PR.

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 81/2018.

LOTE 1

Item	Especificações	Qtd./unid.	Marca	Preço Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	AGASALHO EM HELANCA 100% POLIESTER. CALÇA E BLUSA COM TRANSFER SUBLIMAÇÃO. TAMANHOS E MODELOS A ESCOLHER	100/CONJUN	**F.U**	**R$ 108.90**	**10.890,00**
02	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO CONTENDO 22 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS	2/JOGO	**F.U**	**R$ 1.694,94**	**R$ 3.389,88**
03	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL CONTENDO 14 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS	4/JOGO	**F.U**	**R$ 1.082,99**	**R$ 4.331,96**
04	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA VOLEI CONTENDO 14 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS	4/JOGO	**F.U**	**R$ 1.082,99**	**R$ 4.331,96**

F.U

FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP
CNPJ- 21.008.058/0001-51 END- RUA JOÃO DO PULO, Nº 116, LETRA A, PARQUE INDUSTRIAL I - CEP- 86.975-000 MANDAGUARI - PR
FONE - (44)3354.9010
EMAIL- licitacao@spuniformes.com

000113

05	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA HANDEBOL CONTENDO 16 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS	3/JOGO	**F.U**	**R$ 1.239,00**	**R$ 3.717,00**
06	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA BASQUETE CONTENDO 12 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS	2/JOGO	**F.U**	**R$ 951,00**	**R$ 1.902,00**
VALOR TOTAL R$ 27.761,80 (vinte e sete mil e setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)					

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.
2) VALIDADE DA PROPOSTA:60 DIAS CORRIDOS

Mandaguari-Pr, 08 de novembro de 2018

RENAN MIRANDA DE SOUZA
PROCURADOR
RG Nº 46.889.668-5 SSP/SP E CPF Nº363.217.048-73

21.008.058/0001-51
FERNANDO UNIFORMES EIRELI
RUA JOÃO DO PULO, 116-A
PARQUE INDUSTRIAL I
CEP 86975-000 - MANDAGUARI - PR

000114

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E OBRAS
PROTOCOLO Nº 495
Data de Entrega dos Envelopes 08 / 11 / 18
Horas 15:20 Modalidade de Licitação
PP 81/18
VISTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP
CNPJ- 21.008.058/0001-51
ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS

SS CONFECÇÕES

ANEXO III

000115

SS CONFECÇÕES EIRELI EPP

Processo Administrativo nº 194/2018

Edital de Pregão Presencial nº 81/2018

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **81/2018** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa SS CONFECÇÕES EIRELI EPP, localizada à RUA VITÓRIA, N° 475, VILA ESPERANÇA, na cidade de MARINGÁ/PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MARINGÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

28.866.817/0001-66
SS CONFECÇÕES EIRELI - EPP
Rua Vitória, 475
Vila Esperança CEP: 87020-320
MARINGÁ - PR

SS CONFECCOES - EIRELI – EPP
CNPJ: 28.866.817/0001-66
REP. LEGAL: SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR
RG N°. 3485.094-1 CPF N°. 640.682.269-20

ANEXO IV

000116

SS CONFECÇÕES EIRELI EPP

Processo Administrativo nº 194/2018

Edital de Pregão Presencial nº 81/2018

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

SS CONFECÇÕES EIRELI EPP, inscrito no CNPJ n° 28.866.817/0001-66, por intermédio de seu representante legal o Sr. Sergio Paulo Abujanra Junior, portador da Carteira de Identidade N°. 3485.094-1 e do CPF N°. 640.682.269-20, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

MARINGÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

28.866.817/0001-66
SS CONFECÇÕES EIRELI - EPP
Rua Vitória, 475
Vila Esperança CEP: 87020-320
MARINGÁ - PR

SS CONFECCOES - EIRELI – EPP
CNPJ: 28.866.817/0001-66
REP. LEGAL: SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR
RG N°. 3485.094-1 CPF N°. 640.682.269-20

SS CONFECÇÕES - EIRELI EPP
NIRE: 41600622804
Cnpj/Mf nº 28.866.817/0001-66
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO - FL.01

ALDRY ADRIANA SPLENDOR, brasileira, natural da cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, casada, sob o regime de separação total de bens, nascida em 06/10/1973, empresária, portadora da carteira de identidade civil registro geral nº 5.080.323-6, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, Cpf/Mf nº 843.881.299-68, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Cerro Azul, 2.649 – Residência B-15 – Condomínio Villagio Bourbom – Jardim Novo Horizonte - Cep: 87010-910; Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que gira sob o nome empresarial de: SS CONFECÇÕES - EIRELI EPP, com sede, domicilio e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vitória, 475 - Vila Esperança - Cep: 87020-320, inscrita no Cnpj/Mf nº 28.866.817/0001-66, com seu Instrumento Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41600622804, em sessão de 17/10/2017; Resolve, na melhor forma de direito, alterar seu instrumento constitutivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A atividade econômica da EIRELI passará à ser a de: Indústria e Comércio de Confecções, Roupas Profissionais, Esportivas, Sociais, Cama, Mesa, Banho e Hospitalares, Bonés, Aventais, Cintos, Bolsas e Bandeiras com ou sem estamparia, texturização e sublimação; Comércio Atacadista de Artigos Esportivos, Troféus, Medalhas, Premiação e Recreação, Calçados, Tecidos e Aviamentos, Artigos de Cama, Mesa, Banho e Armarinhos, Plásticos, Higiene, Limpeza, Metalúrgicos, Brinquedos, Produtos Alimentícios e Farmacêuticos, Máquinas, Ferragens, Ferramentas, Equipamentos Hospitalares, Odontológicos, Eletro Mecânicos, Eletrônicos, Materiais de Escritório, Escolares e Construção Civil, Motores e Equipamentos Agrícolas, Produtos Pneumáticos, Móveis e Eletrodomésticos; Prestação de Serviços na Área de Estamparia, Texturização e Sublimação em Tecidos, Confecções, Roupas, Artigos do Vestuário, Esportivo, Escolar, Promocional e Profissional;

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do vigente Instrumento Constitutivo que não colidiram com a presente alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA: Resolve a titular CONSOLIDAR seu instrumento constitutivo, que passa a ter a seguinte redação.

SS CONFECÇÕES - EIRELI EPP
NIRE: 41600622804
Cnpj/Mf nº 28.866.817/0001-66
CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO

ALDRY ADRIANA SPLENDOR, brasileira, natural da cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, casada, sob o regime de separação total de bens, nascida em 06/10/1973, empresária, portadora da carteira de identidade civil registro geral nº 5.080.323-6, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, Cpf/Mf nº 843.881.299-68, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Cerro Azul, 2.649 – Residência B-15 – Condomínio Villagio Bourbom – Jardim Novo Horizonte - Cep: 87010-910; Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que gira sob o nome empresarial de:

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 16:54 SOB Nº 20183198034.
PROTOCOLO: 183198034 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802631903. NIRE: 41600622804.
SS CONFECÇÕES - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SS CONFECÇÕES - EIRELI EPP
NIRE: 4160062280.4
Cnpj/MF nº 28.866.817/0001-66
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO - FL.02

SS CONFECÇÕES - EIRELI EPP, com sede, domicilio e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vitória, 475 - Vila Esperança - Cep: 87020-320, inscrita no Cnpj/MF nº 28.866.817/0001-66, com seu Instrumento Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4160062280.4, em sessão de 17/10/2017; Consolida-se seu instrumento constitutivo de acordo com o fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, acrescida pela Lei nº 12.441, de 11 de Julho de 2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de: SS CONFECÇÕES - EIRELI EPP, com sede e domicilio na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vitória, 475 - Vila Esperança - Cep: 87020-320.

Parágrafo Único: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA SEGUNDA: A atividade econômica da EIRELI é de: Indústria e Comércio de Confecções, Roupas Profissionais, Esportivas, Sociais, Cama, Mesa, Banho e Hospitalares, Bonés, Aventais, Cintos, Bolsas e Bandeiras com ou sem estamparia, texturização e sublimação; Comércio Atacadista de Artigos Esportivos, Troféus, Medalhas, Premiação e Recreação, Calçados, Tecidos e Aviamentos, Artigos de Cama, Mesa, Banho e Armarinhos, Plásticos, Higiene, Limpeza, Metalúrgicos, Brinquedos, Produtos Alimentícios e Farmacêuticos, Máquinas, Ferragens, Ferramentas, Equipamentos Hospitalares, Odontológicos, Eletro Mecânicos, Eletrônicos, Materiais de Escritório, Escolares e Construção Civil, Motores e Equipamentos Agrícolas, Produtos Pneumáticos, Móveis e Eletrodomésticos; Prestação de Serviços na Área de Estamparia, Texturização e Sublimação em Tecidos, Confecções, Roupas, Artigos do Vestuário, Esportivo, Escolar, Promocional e Profissional;

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI iniciou suas atividades em 20 de Outubro de 2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado, na forma prevista, através de moeda corrente do País, na importância de R$-110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor de R$-1,00 (um real) cada uma, detido em sua totalidade pela titular:

NOME	*QUOTAS*	*CAPITAL-R$*
ALDRY ADRIANA SPLENDOR	*110.000*	*110.000,00*

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI cabe a titular: ALDRY ADRIANA SPLENDOR, dispensada da prestação de caução, a quem cabe dentre outras atribuições, a

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 16:54 SOB Nº 20183198034.
PROTOCOLO: 183198034 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802631903. NIRE: 41600622804.
SS CONFECÇÕES - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SS CONFECÇÕES - EIRELI EPP
NIRE: 4160062280.4
Cnpj/MF nº 28.866.817/0001-66
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO - FL.03

representação individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo alienar, caucionar ou onerar os bens imóveis e ativos sociais de natureza permanente desta EIRELI, sendo, no entanto, vedado, o uso do nome empresarial em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor estranhos aos interesses sociais.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de judicial poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa neste molde, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de remuneração "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É eleito o foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 16:54 SOB Nº 20183198034.
PROTOCOLO: 183198034 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802631903. NIRE: 41600622804.
SS CONFECÇÕES - EIRELI - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SS CONFECÇÕES - EIRELI EPP
NIRE: 4160062280.4
Cnpj/Mf nº 28.866.817/0001-66
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO - FL.04

E, por estar assim justo e acertada, lavra, data e assina o presente documento de alteração e consolidação, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-Pr.- 20 de Junho de 2018.-

Aldry A. Splendor
ALDRY ADRIANA SPLENDOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 16:54 SOB Nº 20183198034.
PROTOCOLO: 183198034 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802631903. NIRE: 41600622804.
SS CONFECÇÕES - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000121

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.866.817/0001-66 MATRIZ		17/10/2017

NOME EMPRESARIAL
SS CONFECCOES - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SS CONFECCOES E DISTRIBUIDORA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.21-9-00 - Tecelagem de fios de algodão
13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VITORIA	475	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.020-320	VILA ESPERANCA	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 9952-1092

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/10/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/11/2018** às **08:51:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

000122

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90763622-43	28.866.817/0001-66	10/2017

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	SS CONFECCOES - EIRELI - EPP
Título do Estabelecimento	SS CONFECCOES E DISTRIBUIDORA
Endereço do Estabelecimento	R VITORIA, 475 - VILA ESPERANCA - CEP 87020-320 FONE: (44) 9952-1092
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 10/2017 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 10/2017
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	843.881.299-68	ALDRY ADRIANA SPLENDOR	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 21/11/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90763622-43

Emitido Eletronicamente via Internet
22/10/2018 11:21:33

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Código de Autenticidade: 201108745373748

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 191292	CNPJ/CPF: 28.866.817/0001-66	Solicitação Alvará Online: 9225/2017	03/10/2017, Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

SS CONFECÇÕES - EIRELI - EPP

LOCALIZAÇÃO
RUA VITÓRIA, 475
VILA ESPERANÇA II PARTE
Área Construída Utilizada: 20,00 m²
Área Total Utilizada: 20,00 m²
Área de Pátio: 0,00 m²
Área de Processamento: 0,00 m²

Zona	Quadra	Data
29	007	006

Cadastro Imobiliário
29023900

ATIVIDADE
INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES, DE ROUPAS PROFISSIONAIS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E ARTIGOS DO VESTUÁRIO.

OBSERVAÇÕES

NIB:1103966;ÁREA MÁXIMA DE ARMAZENAMENTO/PROCESSAMENTO É DE 20,00M2;

Expedido em 22/11/2017

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
MARIALVA - PR
3.º SERVIÇO NOTARIAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000124

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SS CONFECCOES - EIRELI
CNPJ: 28.866.817/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:01 do dia 08/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2019.
Código de controle da certidão: **9734.08D0.C956.0938**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000125

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018504908-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.866.817/0001-66**
Nome: **SS CONFECCOES - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/08/2018 10:47:18)

000126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 119277/2018

Certificamos, conforme requerido por **SS CONFECCOES EIRELI EPP**, CPF/CNPJ nº **28.866.817/0001-66**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **SS CONFECÇÕES - EIRELI - EPP,** CPF/CNPJ nº **28.866.817/0001-66**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **19/10/2018**

Válida até: **17/01/2019**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **7245C.71B61.AA1313124BB2FEA2E79425**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb*

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SS CONFECCOES - EIRELI
CNPJ: 28.866.817/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:01 do dia 08/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2019.
Código de controle da certidão: **9734.08D0.C956.0938**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000128

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28866817/0001-66
Razão Social: S S CONFECÇÕES EIRELI EPP
Nome Fantasia: SS CONFECÇÕES DISTRIBUIDORA
Endereço: R VITORIA 475 / VILA ESPERANCA / MARINGA / PR / 87020-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2018 a 23/11/2018

Certificação Número: 2018102609410052889379

Informação obtida em 08/11/2018, às 08:47:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000129

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SS CONFECCOES - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.866.817/0001-66

Certidão nº: 161816546/2018
Expedição: 08/11/2018, às 08:49:14
Validade: 06/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SS CONFECCOES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.866.817/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

000130

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 201809260931136091210

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

SS CONFECCOES EIRELI EPP

CNPJ: 28.866.817/0001-66

Observações:

Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 31,33 = 155 VRC - R$ 0,62 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 26 de setembro de 2018.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Retirada em: 28/09/2018 16:26 MGA

000131

ANEXO VI

SS CONFECÇÕES EIRELI EPP

Processo Administrativo nº 194/2018

Edital de Pregão Presencial nº 81/2018

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

MARINGÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

28.866.817/0001-66
SS CONFECÇÕES EIRELI - EPP
Rua Vitória, 475
Vila Esperança CEP: 87020-320
MARINGÁ - PR

SS CONFECCOES - EIRELI – EPP
CNPJ: 28.866.817/0001-66
REP. LEGAL: SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR
RG N°. 3485.094-1 CPF N°. 640.682.269-20

ANEXO VIII

SS CONFECÇÕES EIRELI EPP

Processo Administrativo nº 194/2018

Edital de Pregão Presencial nº 81/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa SS CONFECÇÕES EIRELI EPP, inscrito no CNPJ n° 28.866.817/0001-66, por intermédio de seu representante legal o Sr. Sergio Paulo Abujanra Junior, portador da Carteira de Identidade N°. 3485.094-1 SSP/PR e do CPF N°. 640.682.269-20, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

MARINGÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

28.866.817/0001-66
SS CONFECÇÕES EIRELI - EPP
Rua Vitória, 475
Vila Esperança CEP: 87020-320
MARINGÁ - PR

SS CONFECCOES - EIRELI – EPP
CNPJ: 28.866.817/0001-66
REP. LEGAL: SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR
RG N°. 3485.094-1 CPF N°. 640.682.269-20

SS CONFECÇÕES EIRELI EPP - CNPJ: 28.866.817/0001-66 - IE: 90763622-43

RUA VITÓRIA, Nº 475, VILA ESPERANÇA / CEP: 87.020.320-320 - MARINGÁ - PR

FONE: (44) 9 9920-2620 E-MAIL: ss_confeccoes@outlook.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CO
PROTOCOLO Nº 494
Data de Entrega dos Envelopes 08/11/
Horas 8:55 Modalidade de Licitação
PP 81/
VISTO AR

000133

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

RAZÃO SOCIAL: SS CONFECÇÕES EIRELI EPP

CNPJ Nº: 28.866.817/0001-66

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME
CNPJ: 21.984.069/0001-77 I.E.: 002519154.00-77
RUA CHARLESTON LUIZ DA SILVA, 801 - RECREIO DOS BANDEIRANTES
licitacao@wrbolsaseuniformes.com.br
(34) 3336-3929 / (34) 3321-7729

000134

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **81/2018** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa Morgana Luiza Gomide Eireli - ME, localizada à Rua Charleston Luiz da Silva, 833, Bairro Recreio dos Bandeirantes, na cidade de Uberaba - MG, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Uberaba, 08 de Novembro de 2018.

Morgana Luiza Gomide Eireli – ME
CNPJ: 21.984.069/0001-77
Bruno Rauptman Ricas (Representante Comercial)
CPF: 069.375.959-30 – RG: 9.493.142-8

MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME
CNPJ: 21.984.069/0001-77 I.E.: 002519154.00-77
RUA CHARLESTON LUIZ DA SILVA, 801 - RECREIO DOS BANDEIRANTES
licitacao@wrbolsaseuniformes.com.br
(34) 3336-3929 / (34) 3321-7729

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

A empresa Morgana Luiza Gomide Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 21.984.069/0001-77 por intermédio de seu representante legal o Sr Bruno Rauptman Ricas, portador da Carteira de Identidade nº 9.493.142-8 e do CPF nº 069.375.959-30, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Uberaba, 08 de Novembro de 2018.

Morgana Luiza Gomide Eireli – ME
CNPJ: 21.984.069/0001-77
Bruno Rauptman Ricas (Representante Comercial)
CPF: 069.375.959-30 – RG: 9.493.142-8

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000136

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J173344141079

equer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

UBERABA
Local

27 Julho 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600465131 em 02/08/2017 da Empresa MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI, Nire 31600465131 e protocolo 173450296 - 13/07/2017. Autenticação: 5465C844DBE84E5B1DCFB323AB6392851FCA841. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/345.029-6 e o código de segurança YUp4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

000137

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/345.029-6	J173344141079	11/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
113.510.786-66	MORGANA LUIZA GOMIDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600465131 em 02/08/2017 da Empresa MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI, Nire 31600465131 e protocolo 173450296 - 13/07/2017. Autenticação: 5465C844DBE84E5B1DCFB323AB6392851FCA841. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/345.029-6 e o código de segurança YUp4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

000138

MORGANA LUIZA GOMIDE, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Solteira, data de nascimento 12/06/1992, nº do CPF 113.510.786-66, documento de identidade 15931541, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CHARLESTON LUIS DA SILVA, número 801, bairro / distrito RECREIO DOS BANDEIRANTES, município UBERABA - MINAS GERAIS, CEP 38.040-370, titular da empresa individual MORGANA LUIZA GOMIDE - ME, NIRE 3111131748-2, CNPJ 21.984.069/0001-77, com sede e domicílio na RUA CHARLESTON LUIS DA SILVA, número 833, bairro / distrito VILA SAO CRISTOVAO, município UBERABA - MINAS GERAIS, CEP 38.040-370 resolve transformar a empresa individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE POLIESTER, NYLON, SINTETICO, TNT, LONA, ALGODAO E TECIDO PET, ARTIGOS DE VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS, COMERCIO A VAREJO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, ARTIGOS DE PAPELARIA, COSMETICOS, PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTO DE INFORMATICA, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, BRINDES, TAIS COMO, BONES, CHAPEUS, CANETAS, FOLHINHAS, CALENDARIOS, CHAVEIROS E GARRAFAS DE AGUA, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA CHARLESTON LUIS DA SILVA, número 833, bairro / distrito RECREIO DOS BANDEIRANTES, município UBERABA - MG, CEP 38.040-370.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 12/02/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R$ 150.000,00 (CENTO e CINQUENTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600465131 em 02/08/2017 da Empresa MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI, Nire 31600465131 e protocolo 173450296 - 13/07/2017. Autenticação: 5465C844DBE84E5B1DCFB323AB6392851FCA841. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/345.029-6 e o código de segurança YUp4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - A titular da empresa MORGANA LUIZA GOMIDE, terá direito a uma retirada de pró-labore, mensal cuja importância será determinada posteriormente, levando em conta a condição econômico-financeira da empresa, cujo valor será deliberado a uma conta de despesas, dentro do limite legal.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de UBERABA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

UBERABA, 4 de Julho de 2017.

MORGANA LUIZA GOMIDE
Titular/Administrador

JESSICA OHANA PEREIRA ALVES
OAB/MG:161900

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600465131 em 02/08/2017 da Empresa MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI, Nire 31600465131 e protocolo 173450296 - 13/07/2017. Autenticação: 5465C844DBE84E5B1DCFB323AB6392851FCA841. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/345.029-6 e o código de segurança YUp4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000140

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/345.029-6	J173344141079	11/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
113.510.786-66	MORGANA LUIZA GOMIDE
016.382.216-69	JESSICA OHANA PEREIRA ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600465131 em 02/08/2017 da Empresa MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI, Nire 31600465131 e protocolo 173450296 - 13/07/2017. Autenticação: 5465C844DBE84E5B1DCFB323AB6392851FCA841. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/345.029-6 e o código de segurança YUp4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

000141

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI, de nire 3160046513-1 e protocolado sob o número 17/345.029-6 em 13/07/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600465131, em 02/08/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rosilene Aparecida da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
113.510.786-66	MORGANA LUIZA GOMIDE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
113.510.786-66	MORGANA LUIZA GOMIDE
016.382.216-69	JESSICA OHANA PEREIRA ALVES

Belo Horizonte. Quarta-feira, 02 de Agosto de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600465131 em 02/08/2017 da Empresa MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI, Nire 31600465131 e protocolo 173450296 - 13/07/2017. Autenticação: 5465C844DBE84E5B1DCFB323AB6392851FCA841. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/345.029-6 e o código de segurança YUp4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000142

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
584.505.301-30	ROSILENE APARECIDA DA SILVA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quarta-feira, 02 de Agosto de 2017

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600465131 em 02/08/2017 da Empresa MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI, Nire 31600465131 e protocolo 173450296 - 13/07/2017. Autenticação: 5465C844DBE84E5B1DCFB323AB6392851FCA841. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/345.029-6 e o código de segurança YUp4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000143

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral. A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.984.069/0001-77 **MATRIZ**		**05/03/2015**

NOME EMPRESARIAL
MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WR BOLSAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresarial)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CHARLESTON LUIS DA SILVA	**833**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.040-370	**VILA SAO CRISTOVAO**	**UBERABA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@WRBOLSAS.COM.BR	**(34) 3336-3929**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/03/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/08/2018** às **10:49:50** (data e hora de Brasília).

000144

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002519154.00-77 **CPF/CNPJ:** 21.984.069/0001-77

NOME/NOME EMPRESARIAL: MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI

NOME FANTASIA: WR BOLSAS

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 1521-1/00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / DESMEMBRAMENTO: 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

NATUREZA JURIDICA : EIRELI (Natureza Empresária)

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 05/03/2015 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 05/03/2015

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 38040370 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: UBERABA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: VILA SAO CRISTOVAO

LOGRADOURO: RUA CHARLESTON LUIS DA SILVA

NUMERO: 833

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

16/10/2018 14:23:55

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000145

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI
CNPJ: 21.984.069/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:50:56 do dia 23/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2019.
Código de controle da certidão: **B4C1.A4C0.78E7.21B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000146

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Positiva com efeito de negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 16/10/2018 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/01/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002519154.00-77	CNPJ/CPF: 21.984.069/0001-77	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA CHARLESTON LUIS DA SILVA		NÚMERO: 833
COMPLEMENTO:	BAIRRO: VILA SAO CRISTOVAO	CEP: 38040370
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBERABA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
002519154.00-77	05.000286419-23	Exigibilidade suspensa - parcelado

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000296185870

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Identificação do requerente

Nome: **MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME** - Pessoa: 493.483
CNPJ: **21.984.069/0001-77**
Endereço: RUA CHARLESTON LUIZ DA SILVA, 833
RECREIO DOS BANDEIRANTES UBERABA - MG

CERTIFICO para fins de comprovação de quitação de tributos municipais que até a presente data, **não constam débitos tributários e/ou fiscais** em nome do contribuinte supra qualificado, perante esta Fazenda Municipal. E, para constar foi extraída, por intermédio da Internet, esta certidão **NEGATIVA.**

Esta certidão tem validade até **21/01/2019**, não prevalecendo sobre Certidões emitidas posteriormente.

A Certidão **NEGATIVA** ora fornecida, não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriores a data de sua expedição, conforme faculta o artigo 258 do Código Tributário Municipal.

Aspectos técnicos de validade:

Código de controle: 8n0r9p6b2
Emitida em 23/10/2018 às 15:23:23

A autenticidade desta, pode ser verificada na seguinte página na internet:
http://www.uberaba.mg.gov.br

Atenção: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

CODIUB - Tecnologia da Informação

VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21984069/0001-77
Razão Social: MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI ME
Nome Fantasia: WR BOLSAS
Endereço: R CHARLESTON LUIS DA SILVA 833 / VILA SAO CRISTOVAO / UBERABA / MG / 38040-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2018 a 09/11/2018

Certificação Número: 2018101200340537647767

Informação obtida em 23/10/2018, às 14:26:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000143

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.984.069/0001-77
Certidão nº: 155186237/2018
Expedição: 31/07/2018, às 16:01:00
Validade: 26/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.984.069/0001-77, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERABA

000150

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI- ME
CNPJ: 21.984.069/0001-77

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Outubro de 2018 às 13:47

UBERABA, 17 de Outubro de 2018 às 13:47

Código de Autenticação: 1810-1713-4749-0252-0830

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME
CNPJ: 21.984.069/0001-77 I.E.: 002519154.00-77
RUA CHARLESTON LUIZ DA SILVA, 801 - RECREIO DOS BANDEIRANTES
licitacao@wrbolsaseuniformes.com.br
(34) 3336-3929 / (34) 3321-7729

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Uberaba, 08 de Novembro de 2018.

Morgana Luiza Gomide Eireli – ME
CNPJ: 21.984.069/0001-77
Bruno Rauptman Ricas (Representante Comercial)
CPF: 069.375.959-30 – RG: 9.493.142-8

MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME
CNPJ: 21.984.069/0001-77 I.E.: 002519154.00-77
RUA CHARLESTON LUIZ DA SILVA, 801 - RECREIO DOS BANDEIRANTES
licitacao@wrbolsaseuniformes.com.br
(34) 3336-3929 / (34) 3321-7729

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa Morgana Luiza Gomide Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 21.984.069/0001-77 por intermédio de seu representante legal o Sr Bruno Rauptman Ricas, portador da Carteira de Identidade nº 9.493.142-8 e do CPF nº 069.375.959-30, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Uberaba, 08 de Novembro de 2018.

Morgana Luiza Gomide Eireli – ME
CNPJ: 21.984.069/0001-77
Bruno Rauptman Ricas (Representante Comercial)
CPF: 069.375.959-30 – RG: 9.493.142-8

MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME
CNPJ: 21.984.069/0001-77 I.E.: 002519154.00-77
RUA CHARLESTON LUIZ DA SILVA, 801 - RECREIO DOS BANDEIRANTES
licitacao@wrbolsaseuniformes.com.br
(34) 3336-3929 / (34) 3321-7729

000153

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E C
PROTOCOLO Nº 493
Data de Entrega dos Envelopes 08/11/18
Horas 09:45 Modalidade de Licitação
P.P. 81/18
VISTO

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 81 / 2018

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
09/11/2018 14:00	09/11/2018	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item

Órgão Interessado: **PREFEITURA DE MARIALVA**

Processo: /

Objeto: **Aquisição de uniformes destinados a Secretaria Municipal de Esportes**

Pregoeiro(a): **Marcos Dias dos Santos** - Portaria nº 3929/2018 de 04/09/2018

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno e Silvia Yumi Horita Rodrigues para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
05.508.941/0001-54 **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME**	MICROEMPRESA	43206044 SSP-PR Paulo Sérgio Guilherme	668.304.789-87
21.008.058/0001-51 **FENANDO UNIFORMES EIRELI - EPP**	MICROEMPRESA	46.889.668-5SSP/SP Renan Miranda de Souza	363.217.048-73
21.984.069/0001-77 **MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME**	MICROEMPRESA	9.493.142-8 SSP-PR Bruno Rauptman Ricas	069.375.959-30
28.866.817/0001-66 **SS CONFECCOES EIRELI - EPP**	MICROEMPRESA	3.485.094-1 SESP-PR Sergio Paulo Abujanra Junior	640.682.269-20
12.062.420/0001-81 **JC PEREIRA PRESTACAO DE SERIVÇOS ME**	MICROEMPRESA	6.048.102-4 SESP/PR Marcio Andeluci	851.438.479-15

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 81 / 2018

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	100	Conjunto	**AGASALHO EM HELANCA 100% POLIESTER. CALÇA E BLUSA COM TRANSFER SUBLIMAÇÃO. TAMANHOS E MODELOS A ESCOLHER**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	21.008.058/0001-51	FENANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	F.U.	108,90	Classificado pela Lei
(M)	21.984.069/0001-77	MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME	WR	108,90	Classificado pela Lei
(M)	05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIFOI	108,00	Classificado pela Lei
(M)	28.866.817/0001-66	SS CONFECCOES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ESPC	106,40	Classificado pela Lei
(M)	12.062.420/0001-81	JC PEREIRA PRESTACAO DE SERIVÇOS ME	CARLINHOS UNIFOI	90,00	Representante pediu desclassificação neste item pois o produto ofertado não atente ao descritivo

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	21.984.069/0001-77	MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME	WR	106,00	
(M)	21.008.058/0001-51	FENANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	F.U.	105,00	
(M)	05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIFOI	104,90	
(M)	28.866.817/0001-66	SS CONFECCOES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ESPC	100,00	
		2º Rodada			
(M)	21.984.069/0001-77	MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME	WR	106,00	
(M)	21.008.058/0001-51	FENANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	F.U.	99,00	
(M)	05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIFOI	98,90	
(M)	28.866.817/0001-66	SS CONFECCOES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ESPC	97,00	
		3º Rodada			
(M)	21.008.058/0001-51	FENANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	F.U.	99,00	
(M)	05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIFOI	98,90	
(M)	28.866.817/0001-66	SS CONFECCOES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ESPC	97,00	
		Conclusão			
(M)	28.866.817/0001-66	SS CONFECCOES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ESPC	97,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	2	JOGO	**JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO CONTENDO 22**	

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2018

Pregão Presencial

CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	21.008.058/0001-51	FENANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	F.U.	1.694,94	Acima dos 10%
(M)	05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIFOI	1.690,00	Acima dos 10%
(M)	28.866.817/0001-66	SS CONFECCOES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ESPC	1.657,30	Classificado pela Lei
(M)	12.062.420/0001-81	JC PEREIRA PRESTACAO DE SERIVÇOS ME	CARLINHOS UNIFOI	1.500,00	Classificado pela Lei
(M)	21.984.069/0001-77	MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME	WR	1.078,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	28.866.817/0001-66	SS CONFECCOES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ESPC	1.657,30	
(M)	12.062.420/0001-81	JC PEREIRA PRESTACAO DE SERIVÇOS ME	CARLINHOS UNIFOI	1.500,00	
(M)	21.984.069/0001-77	MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME	WR	1.078,00	
		Conclusão			
(M)	21.984.069/0001-77	MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME	WR	1.078,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	4	JOGO	**JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL CONTENDO 14 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	12.062.420/0001-81	JC PEREIRA PRESTACAO DE SERIVÇOS ME	CARLINHOS UNIFOI	1.500,00	Acima do Edital
(M)	21.008.058/0001-51	FENANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	F.U.	1.082,99	Acima dos 10%
(M)	05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIFOI	1.080,00	Classificado pela Lei
(M)	28.866.817/0001-66	SS CONFECCOES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ESPC	1.058,90	Classificado pela Lei
(M)	21.984.069/0001-77	MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME	WR	686,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIFOI	1.080,00	
(M)	28.866.817/0001-66	SS CONFECCOES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ESPC	1.058,90	
(M)	21.984.069/0001-77	MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME	WR	686,00	
		Conclusão			
(M)	21.984.069/0001-77	MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME	WR	686,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	4	JOGO	**JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA VOLEI CONTENDO 14 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	21.008.058/0001-51	FENANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	F.U.	1.082,99	Acima dos 10%
(M)	05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIFOI	1.080,00	Acima dos 10%
(M)	28.866.817/0001-66	SS CONFECCOES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ESPC	1.058,90	Classificado pela Lei
(M)	12.062.420/0001-81	JC PEREIRA PRESTACAO DE SERIVÇOS ME	CARLINHOS UNIFOI	980,00	Classificado pela Lei
(M)	21.984.069/0001-77	MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME	WR	686,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	28.866.817/0001-66	SS CONFECCOES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ESPC	1.058,90	
(M)	12.062.420/0001-81	JC PEREIRA PRESTACAO DE SERIVÇOS ME	CARLINHOS UNIFOI	980,00	
(M)	21.984.069/0001-77	MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME	WR	686,00	
		Conclusão			
(M)	21.984.069/0001-77	MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME	WR	686,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	3	JOGO	**JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA HANDEBOL CONTENDO 16 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS**	

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	21.008.058/0001-51	FENANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	F.U.	1.239,00	Acima dos 10%
(M)	05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIFOI	1.230,00	Acima dos 10%
(M)	28.866.817/0001-66	SS CONFECCOES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ESPC	1.211,40	Classificado pela Lei
(M)	12.062.420/0001-81	JC PEREIRA PRESTACAO DE SERIVÇOS ME	CARLINHOS UNIFOI	1.000,00	Classificado pela Lei
(M)	21.984.069/0001-77	MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME	WR	784,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	28.866.817/0001-66	SS CONFECCOES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ESPC	1.211,40	
(M)	12.062.420/0001-81	JC PEREIRA PRESTACAO DE SERIVÇOS ME	CARLINHOS UNIFOI	1.000,00	
(M)	21.984.069/0001-77	MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME	WR	784,00	
		Conclusão			
(M)	21.984.069/0001-77	MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME	WR	784,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	2	JOGO	**JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA BASQUETE CONTENDO 12 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	12.062.420/0001-81	JC PEREIRA PRESTACAO DE SERIVÇOS ME	CARLINHOS UNIFOI	980,00	Acima dos 10%
(M)	21.008.058/0001-51	FENANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	F.U.	951,00	Acima dos 10%
(M)	05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIFOI	950,00	Classificado pela Lei
(M)	28.866.817/0001-66	SS CONFECCOES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ESPC	929,80	Classificado pela Lei
(M)	21.984.069/0001-77	MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME	WR	588,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIFOI	950,00	
(M)	28.866.817/0001-66	SS CONFECCOES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ESPC	929,80	
(M)	21.984.069/0001-77	MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME	WR	588,00	
		Conclusão			
(M)	21.984.069/0001-77	MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME	WR	588,00	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 81 / 2018

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	100	Conjunto	**AGASALHO EM HELANCA 100% POLIESTER. CALÇA E BLUSA COM TRANSFER SUBLIMAÇÃO. TAMANHOS E MODELOS A ESCOLHER**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	28.866.817/0001-66	SS CONFECCOES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ES	106,40	97,00	Arrematante
(M)	05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNI	108,00	98,90	Classificado
(M)	21.008.058/0001-51	FENANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	F.U.	108,90	99,00	Classificado
(M)	21.984.069/0001-77	MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME	WR	108,90	106,00	Classificado
(M)	12.062.420/0001-81	JC PEREIRA PRESTACAO DE SERIVÇOS ME	CARLINHOS UNIF	90,00	90,00	Representante pediu desclassificação neste item pois o produto ofertado não atente ao descritivo

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	2	JOGO	**JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO CONTENDO 22 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	21.984.069/0001-77	MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME	WR	1.078,00	1.078,00	Arrematante
(M)	12.062.420/0001-81	JC PEREIRA PRESTACAO DE SERIVÇOS ME	CARLINHOS UNIF	1.500,00	1.500,00	Class. pela Lei
(M)	28.866.817/0001-66	SS CONFECCOES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ES	1.657,30	1.657,30	Class. pela Lei
(M)	05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNI	1.690,00	1.690,00	Acima dos 10%
(M)	21.008.058/0001-51	FENANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	F.U.	1.694,94	1.694,94	Acima dos 10%

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	4	JOGO	**JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL CONTENDO 14 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	21.984.069/0001-77	MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME	WR	686,00	686,00	Arrematante
(M)	28.866.817/0001-66	SS CONFECCOES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ES	1.058,90	1.058,90	Class. pela Lei
(M)	05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNI	1.080,00	1.080,00	Class. pela Lei
(M)	21.008.058/0001-51	FENANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	F.U.	1.082,99	1.082,99	Acima dos 10%
(M)	12.062.420/0001-81	JC PEREIRA PRESTACAO DE SERIVÇOS ME	CARLINHOS UNII	1.500,00	1.500,00	Acima do Edital

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	4	JOGO	**JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA VOLEI CONTENDO 14 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	21.984.069/0001-77	MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME	WR	686,00	686,00	Arrematante
(M)	12.062.420/0001-81	JC PEREIRA PRESTACAO DE SERIVÇOS ME	CARLINHOS UNII	980,00	980,00	Class. pela Lei
(M)	28.866.817/0001-66	SS CONFECCOES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ES	1.058,90	1.058,90	Class. pela Lei
(M)	05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNI	1.080,00	1.080,00	Acima dos 10%
(M)	21.008.058/0001-51	FENANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	F.U.	1.082,99	1.082,99	Acima dos 10%

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	3	JOGO	**JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA HANDEBOL CONTENDO 16 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	21.984.069/0001-77	MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME	WR	784,00	784,00	Arrematante
(M)	12.062.420/0001-81	JC PEREIRA PRESTACAO DE SERIVÇOS ME	CARLINHOS UNII	1.000,00	1.000,00	Class. pela Lei
(M)	28.866.817/0001-66	SS CONFECCOES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ES	1.211,40	1.211,40	Class. pela Lei
(M)	05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNI	1.230,00	1.230,00	Acima dos 10%
(M)	21.008.058/0001-51	FENANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	F.U.	1.239,00	1.239,00	Acima dos 10%

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	2	JOGO	**JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA BASQUETE CONTENDO 12 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	21.984.069/0001-77	MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME	WR	588,00	588,00	Arrematante
(M)	28.866.817/0001-66	SS CONFECCOES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ES	929,80	929,80	Class. pela Lei
(M)	05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNI	950,00	950,00	Class. pela Lei
(M)	21.008.058/0001-51	FENANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	F.U.	951,00	951,00	Acima dos 10%
(M)	12.062.420/0001-81	JC PEREIRA PRESTACAO DE SERIVÇOS ME	CARLINHOS UNII	980,00	980,00	Acima dos 10%

Resultado Final do Pregão Presencial nº 81 / 2018

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 105568 Economicidade: **19,83 %** Unidade: Conjunto
Quantidade: 100 Valor Unitário: **97,00** Valor Total: **9.700,00** Marca: GALERIA DOS ESPORTES
Arrematante: **SS CONFECCOES EIRELI - EPP** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 2 Cód. Item: 105569 Economicidade: **42,76 %** Unidade: JOGO
Quantidade: 2 Valor Unitário: **1.078,00** Valor Total: **2.156,00** Marca: WR
Arrematante: **MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 3 Cód. Item: 105570 Economicidade: **42,99 %** Unidade: JOGO
Quantidade: 4 Valor Unitário: **686,00** Valor Total: **2.744,00** Marca: WR
Arrematante: **MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 4 Cód. Item: 105571 Economicidade: **42,99 %** Unidade: JOGO
Quantidade: 4 Valor Unitário: **686,00** Valor Total: **2.744,00** Marca: WR
Arrematante: **MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 5 Cód. Item: 105572 Economicidade: **43,05 %** Unidade: JOGO
Quantidade: 3 Valor Unitário: **784,00** Valor Total: **2.352,00** Marca: WR
Arrematante: **MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 6 Cód. Item: 105573 Economicidade: **44,35 %** Unidade: JOGO
Quantidade: 2 Valor Unitário: **588,00** Valor Total: **1.176,00** Marca: WR
Arrematante: **MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME** Situação: **Arrematado**

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 81 / 2018

21.984.069/0001-77 - MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2	2	JOGO	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO CONTENDO 22 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS	WR	1.078,00	2.156,00
1	3	4	JOGO	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL CONTENDO 14 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS	WR	686,00	2.744,00
1	4	4	JOGO	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA VOLEI CONTENDO 14 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS	WR	686,00	2.744,00
1	5	3	JOGO	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA HANDEBOL CONTENDO 16 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS	WR	784,00	2.352,00
1	6	2	JOGO	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA BASQUETE CONTENDO 12 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS	WR	588,00	1.176,00

Quantidade de Itens: **5** Total da Empresa: **R$ 11.172,00**

28.866.817/0001-66 - SS CONFECCOES EIRELI - EPP

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	100	Conjunto	AGASALHO EM HELANCA 100% POLIESTER. CALÇA E BLUSA COM TRANSFER SUBLIMAÇÃO. TAMANHOS E MODELOS A ESCOLHER	GALERIA DOS ESPORTE	97,00	9.700,00

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 9.700,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 20.872,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3929/2018 de 04/09/2018

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3929/2018 de 04/09/2018

Silvia Yumi Horita Rodrigues - Membro
Portaria nº 3929/2018 de 04/09/2018

21.984.069/0001-77 - MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME
069.375.959-30 - Bruno Rauptman Ricas

28.866.817/0001-66 - SS CONFECCOES EIRELI - EPP
640.682.269-20 - Sergio Paulo Abujanra Junior

12.062.420/0001-81 - JC PEREIRA PRESTACAO DE SERIVÇOS ME
851.438.479-15 - Marcio Andeluci

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. *Parecer acerca da regularidade procedimental no* ***Pregão Presencial nº 81/2018*** *para aquisição de uniformes destinados a Secretaria Municipal de Esportes.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 81/2018**, para aquisição de uniformes destinados a Secretaria Municipal de Esportes, **autorizada através do Ofício nº 330/2018 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal e Parecer do Controle Interno, Ofício n.º 77/2018.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 81/2018 e publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 24 de outubro de 2018,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 09 de novembro de 2018 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta dos licitantes: ***G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA – ME, FERNANDO UNIFORMES EIRELI – EPP, MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI- ME, SS CONFECÇÕES EIRELI- EPP e JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME.*** Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, após análise das propostas e julgados os preços, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedoras as licitantes, assim declaradas, em conformidade com a Ata de Reunião do dia 09 de novembro de 2018.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto aos vencedores, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que está deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

Marialva, 12 de novembro de 2018.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

000162

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 81/2018 – P.M.M
Aquisição de uniformes destinados a Secretaria Municipal de Esportes

Em Sessão Pública realizada no dia 09 de novembro de 2018, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 81/2018" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.984.069/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$11.172,00 (onze mil, cento e setenta e dois reais).

2) SS CONFECCOES EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.866.817/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 81/2018 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 81/2018 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 12/11/2018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

000163

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 202/2018 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a EMPRESA MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME., pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Chaleston Luiz da Silva, 833, Recreio do Bandeirantes, cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, CEP 38.040-370, portadora do CNPJ nº 21.984.069/0001-77, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por MORGANA LUIZA GOMIDE, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 113.510.786-66 e da Cédula de Identidade RG nº 15931541, expedido por SSP/MG, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de uniformes destinados a Secretaria Municipal de Esportes, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/ Espec.
2	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO CONTENDO 22 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS	JOGO	2,00	R$1.078,00	2.156,00	WR
3	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL CONTENDO 14 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS	JOGO	4,00	R$686,00	2.744,00	WR
4	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA VOLEI CONTENDO 14 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS	JOGO	4,00	R$686,00	2.744,00	WR
5	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA HANDEBOL CONTENDO 16 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO	JOGO	3,00	R$784,00	2.352,00	WR

	E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS					
6	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA BASQUETE CONTENDO 12 CONJUNTOS DE CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM DRY FIT 100% POLIESTER, TAMANHO P, M, G, GG, EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, CORES E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS	JOGO	2,00	R$588,00	1.176,00	WR

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **81/2018**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 11.172,00 (onze mil, cento e setenta e dois reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, **Titular:** Tirso Borsari Filho, **CPF:** 006.874.669-54, **Cargo:** Professor Educação Física. **Suplente:** Denise Regina Dall Pizzol, **CPF:** 836.911.549-72, **Cargo:** Professora Educação Física. Sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

6.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 5 dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na Secretaria Municipal de Esporte.

6.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-

se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na Secretaria Municipal de Esporte, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A *rescisão* do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGENCIA

11.1 A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

morgana Luiza Gomide
MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Nome: Thiago Medeiros Pinto
CPF : 123.305.867-36

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

000172

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 202/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME. (CNPJ/MF: 21.984.069/0001-77)
OBJETO : Aquisição de uniformes destinados a Secretaria Municipal de Esportes.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 81/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-11.172,00 (onze mil, cento e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 12 de novembro de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO Nº 16/2018
CEDENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CESSIONÁRIO : CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO MADRE RAFAELA YBARRA
OBJETO : Cessão de uso de bens móveis – Veículo FORD/KA 1.0 SD C, Ano de Fabricação 2018, MODELO 2019, Combustível Álcool/Gasolina, Placa BCN-6804, chassi 9BFZH54JBK8256317.
VIGÊNCIA : DE 09/11/2018 À 09/11/2019.
LEGISLAÇÃO : Aplica-se o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.
DATA : 09 de novembro de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO Nº 17/2018
CEDENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CESSIONÁRIO : ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA
OBJETO : Cessão de uso de bens móveis – Veículo CHERY/QQ 1.0 ACT, Ano de Fabricação 2018, MODELO 2019, Combustível Álcool/Gasolina, Placa BCM-2184, chassi 9BRDB12B4KA001780.
VIGÊNCIA : DE 09/11/2018 À 09/11/2019.
LEGISLAÇÃO : Aplica-se o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.
DATA : 09 de novembro de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 202/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.580/0001-45)
CONTRATADA : MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME. (CNPJ/MF: 21.964.062/0001-77)
OBJETO : Aquisição de uniformes destinados a Secretaria Municipal de Esportes.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 81/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-11.172,60 (onze mil, cento e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 12 de novembro de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 203/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.580/0001-45)
CONTRATADA : SS CONFECCOES EIRELI - EPP. (CNPJ/MF: 26.966.617/0001-09)
OBJETO : Aquisição de uniformes destinados a Secretaria Municipal de Esportes.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 81/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-9.700,50 (nove mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 12 de novembro de 2018

...7508/2011 e Lei Municipal n. 363/2001

RESOLVE *AD REFERENDUM*

Art. 1º - Aprovar o uso da sobra do recurso que adquiriu equipamentos para a Fisioterapia para compra de mais equipamentos;

Art. 2º - Aprovar a venda dos veículos que não estão mais sendo usados pelo Departamento Municipal de Saúde de Floresta – Paraná, por conta da aquisição de novos veículos

Art. 2º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 08 de novembro de 2018 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Registre, Publique e cumpra-se

Floresta, 08 de novembro de 2018

DAYANI FRANCYELLI GIROTTO

CONSÓRCIO DE GESTÃO PROAMUSEP

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório nº 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 016/2018
PROAMUSEP

O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, com sede na Avenida Nóbrega, nº 370, Zona 04, em Maringá/PR, torna pública a **RETIFICAÇÃO** nos termos que seguem:

Ratificação da página 03 do edital nº 016/2018 para aquisição de Oxigênio Medicinal, publicado em O Diário do Norte do Paraná em 10/11/2018 edição 13.655, página C7.**EM QUE SE LÊ:**
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, sob nº 017/2018

LEIA-SE
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, sob nº 016/2018

Tendo em vista que a retificação do edital não altera a proposta fica mantida a mesma data para abertura.

Maringá/PR, 19 de novembro de 2018

LETÍCIA CRISTINA ALVES DRECHASLER DA SILVA
Pregoeira

CONSÓRCIO DE GESTÃO PROAMUSEP

RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório nº 031/2018
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018
PROAMUSEP

O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, com sede na Avenida Nóbrega, nº 370, Zona 04, em Maringá/PR, torna pública a **RETIFICAÇÃO** nos termos que seguem:

Ratificação de Processo de Dispensa de licitação, publicado em O Diário do Norte do Paraná em 15/11/2018 edição 13.659, página C8.**EM QUE SE LÊ:**
Dotação orçamentária: 01.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00

LEIA-SE:
Dotação orçamentária: 01.001.04.122.0001.2.001.4.4.90.52.00.00.

Maringá/PR, 19 de novembro de 2018.

000174

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 203/2018 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA SS CONFECCOES EIRELI - EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a EMPRESA SS CONFECCOES EIRELI - EPP., pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Vitória, 475, Vila Esperança, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 28.866.817/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Aldry Adriana Splendor, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 843.881.299-68 e da Cédula de Identidade RG nº 5.080.323-6, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de uniformes destinados a Secretaria Municipal de Esportes, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	AGASALHO EM HELANCA 100% POLIESTER. CALÇA E BLUSA COM TRANSFER SUBLIMAÇÃO. TAMANHOS E MODELOS A ESCOLHER	Conjun	100,00	R$97,00	9.700,00	GALERIA DOS ESPORTES

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **81/2018**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes,

supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual.

de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, **Titular:** Tirso Borsari Filho, **CPF:** 006.874.669-54, **Cargo:** Professor Educação Física. **Suplente:** Denise Regina Dall Pizzol, **CPF:** 836.911.549-72, **Cargo:** Professora Educação Física. Sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

6.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 5 dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na Secretaria Municipal de Esporte.

6.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na Secretaria Municipal de Esporte, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados

pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a

respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGENCIA

11.1 A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

SS CONFECCOES EIRELI - EPP.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Nome: Thiago Medeiros Pinto
CPF : 123.305.867-36

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 203/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : SS CONFECCOES EIRELI - EPP. (CNPJ/MF: 28.866.817/0001-66)
OBJETO : Aquisição de uniformes destinados a Secretaria Municipal de Esportes.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 81/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 12 de novembro de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO Nº 16/2018

CEDENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CESSIONÁRIO : CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO MADRE RAFAELA YBARRA
OBJETO : Cessão de uso de bens móveis – Veículo FORD/KA 1.0 SD C, Ano de Fabricação 2018, MODELO 2019, Combustível Álcool/Gasolina, Placa BCN-6804, chassi 9BFZH54L8K8256317.
VIGÊNCIA : DE 09/11/2018 À 09/11/2019.
LEGISLAÇÃO : Aplica-se o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.
DATA : 09 de novembro de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO Nº 17/2018

CEDENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CESSIONÁRIO : ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA
OBJETO : Cessão de uso de bens móveis – Veículo CHERY/QQ 1.0 ACT, Ano de Fabricação 2018, MODELO 2019, Combustível Álcool/Gasolina, Placa BCM-2184, chassi 98RDB12B4KA001790.
VIGÊNCIA : DE 09/11/2018 À 09/11/2019.
LEGISLAÇÃO : Aplica-se o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.
DATA : 09 de novembro de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 202/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME. (CNPJ/MF: 21.984.669/0001-77)
OBJETO : Aquisição de uniformes destinados a Secretaria Municipal de Esportes.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 81/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-11.172,60 (onze mil, cento e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 12 de novembro de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 203/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : SS CONFECCOES EIRELI - EPP. (CNPJ/MF: 28.866.817/0001-09)
OBJETO : Aquisição de uniformes destinados a Secretaria Municipal de Esportes.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 81/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 12 de novembro de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

...CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS ...
...prerrogativas conferidas pela Lei Federal n. 8080/1990 regulamentada pelo Decreto n. 7508/2011 e Lei Municipal n. 353/2001

RESOLVE *AD REFERENDUM*

Art. 1º - Aprovar o uso da sobra do recurso que adquiriu equipamentos para a Fisioterapia para compra de mais equipamentos;

Art. 2º - Aprovar a venda dos veículos que não estão mais sendo usados pelo Departamento Municipal de Saúde de Floresta – Paraná, por conta da aquisição de novos veículos

Art. 2º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 06 de novembro de 2018 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Registre, Publique e cumpra-se

Floresta, 08 de novembro de 2018

DAYANI FRANCYELLI GIROTTO

CONSÓRCIO DE GESTÃO PROAMUSEP

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório nº 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 016/2018
PROAMUSEP

O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, com sede na Avenida Nóbrega, nº 370, Zona 04, em Maringá/PR, torna pública a **RETIFICAÇÃO** nos termos que seguem:

Ratificação da página 03 do edital nº 016/2018 para aquisição de Oxigênio Medicinal, publicado em O Diário do Norte do Paraná em 10/11/2018 edição 13.655 página C7.**EM QUE SE LÊ:**
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, sob nº 017/2018

LEIA-SE
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, sob nº 016/2018

Tendo em vista que a retificação do edital não altera a proposta, fica mantida a mesma data para abertura.

Maringá/PR, 19 de novembro de 2018

LETÍCIA CRISTINA ALVES DRECHASLER DA SILVA
Pregoeira

CONSÓRCIO DE GESTÃO PROAMUSEP

RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório nº 031/2018
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018
PROAMUSEP

O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, com sede na Avenida Nóbrega, nº 370, Zona 04, em Maringá/PR, torna pública a **RETIFICAÇÃO** nos termos que seguem:

Ratificação de Processo de Dispensa de licitação, publicado em O Diário do Norte do Paraná em 15/11/2018 edição 13.659, página C8.**EM QUE SE LÊ:**
Dotação orçamentária: 01.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00

LEIA-SE:
Dotação orçamentária: 01.001.04.122.0001.2.001.4.4.90.52.00.00

Maringá/PR, 19 de novembro de 2018

Luiz Carlos Acorsi
Presidente da Comissão Permanente de Licitação